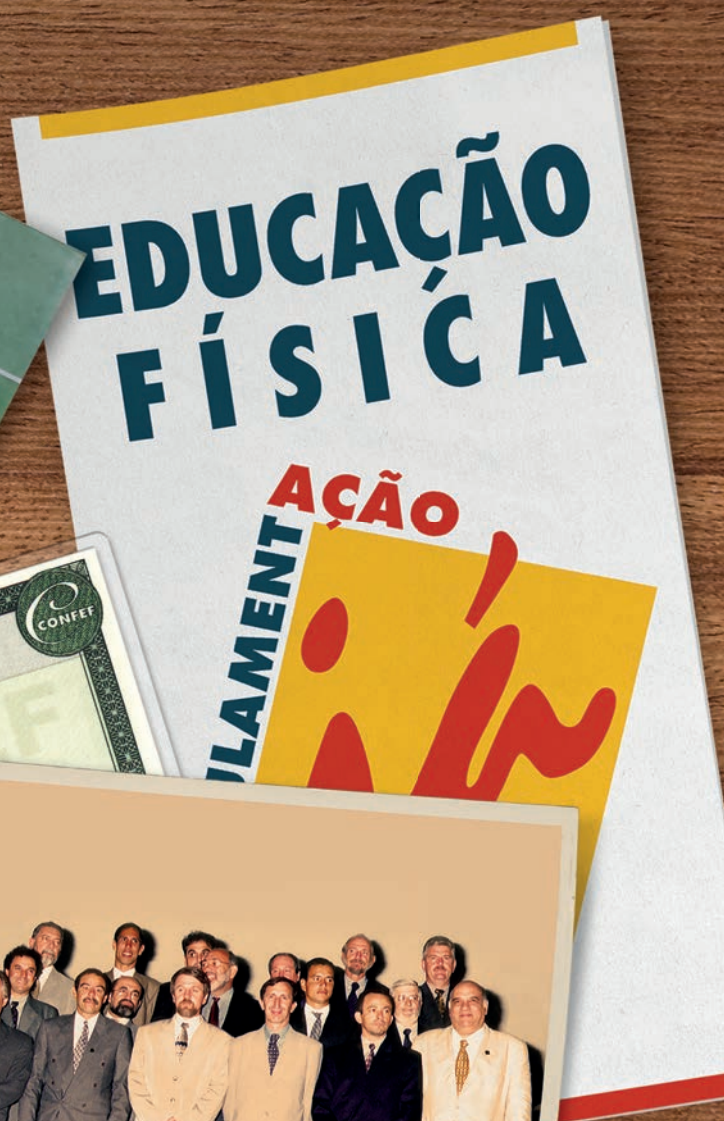
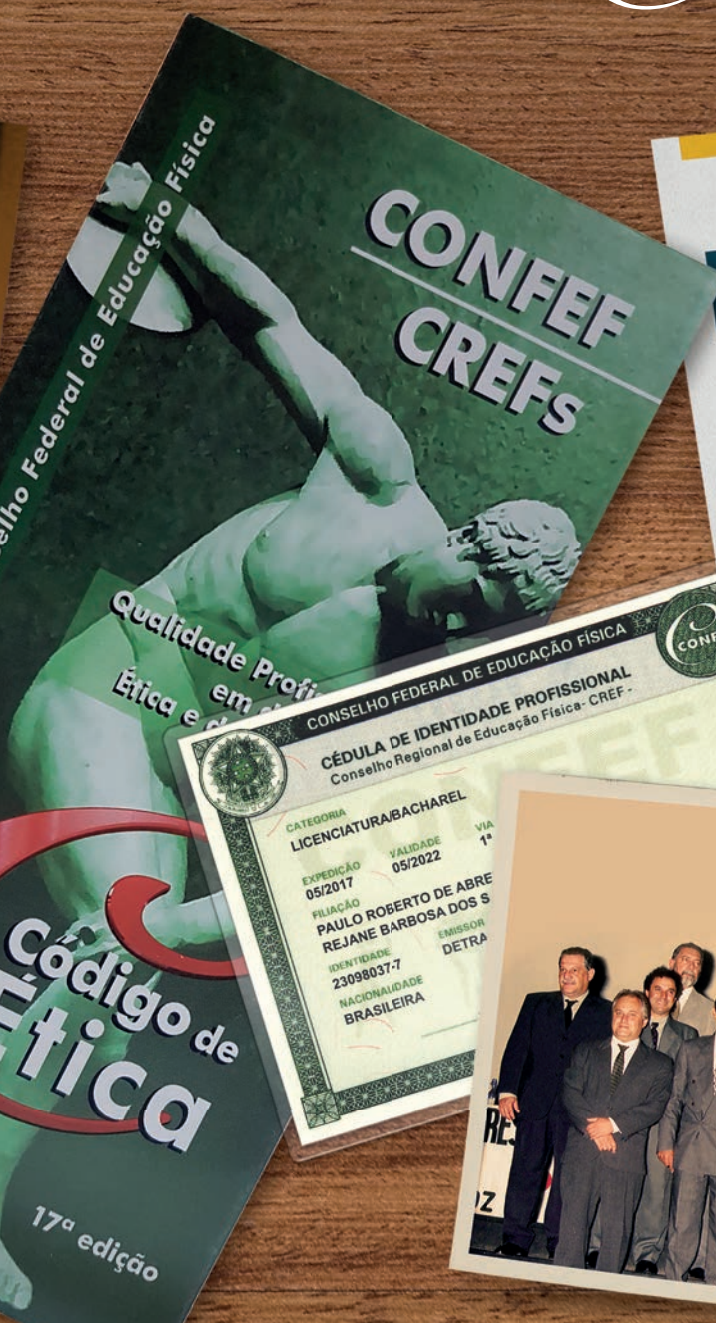


MEMÓRIAS, FATOS E REGISTROS DOS 20 ANOS DA REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO BRASIL E DA CRIAÇÃO DO SISTEMA CONFEEF/CREFs



**MEMÓRIAS, FATOS E
REGISTROS DOS 20 ANOS
DA REGULAMENTAÇÃO
DA PROFISSÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO BRASIL
E DA CRIAÇÃO DO SISTEMA CONFEF/CREFs**



20
Anos

1 9 9 8 - 2 0 1 8

REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO
DE EDUCAÇÃO FÍSICA
SISTEMA CONFEF/CREFs

**MEMÓRIAS, FATOS E
REGISTROS DOS 20 ANOS
DA REGULAMENTAÇÃO
DA PROFISSÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO BRASIL
E DA CRIAÇÃO DO SISTEMA CONFEEF/CREFs**



Sistema CONFEEF/CREFs
Conselhos Federal e Regionais de
Educação Física

2018

2018. CONFEF

Qualquer parte desta obra poderá ser reproduzida,
desde que citada a fonte.

FICHA CATALOGRÁFICA

Conselho Federal de Educação Física

Memórias, fatos e registros dos 20 anos da regulamentação da profissão de
educação física no Brasil e da criação do sistema CONFEF/CREFS
Rio de Janeiro: CONFEF/2018

ISBN 978-85-61892-10-4

1. Conselho Profissional 2. Educação Física 3. História

CONFEF

Conselho Federal de Educação Física

SEDE

Rua do Ouvidor, 121 • 7º andar • Centro

Rio de Janeiro • RJ • CEP 20040-031

www.confef.org.br

Sumário

Apresentação	7
Considerações Preliminares	11
Lei 9696/98 - A Regulamentação da Profissão	13
Estruturação do Conselho Federal de Educação Física - CONFEF	21
Código de Ética	29
Documento de Intervenção	31
Conselhos Regionais de Educação Física - CREFs	33
1º de Setembro - Dia do Profissional de Educação Física	37
Imagem Social do CONFEF	41
Tempo de Comemorar - Os 10 primeiros Anos	45
20 anos da Regulamentação - Por uma cultura de Profissionalização	47
Fiscalizar o exercício da Profissão - Missão delegada pelo Estado	55
Pensando o Futuro	63
Bibliografia	67

Apresentação

Este livro apresenta a memória e o registro dos 20 anos da regulamentação da profissão de Educação Física no Brasil. Os seus escritos revisitam situações, fatos e momentos que marcaram esse processo, concretizado com a promulgação da Lei 9696/98, de 1º de setembro de 1998, que também criou o Sistema Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física - Sistema CONFEF/CREFs.

O que está aqui registrado se impôs pela importância do seu significado e também pela possibilidade de articular as várias fases de uma mesma história cuja origem remonta há mais de três décadas, quando os precursores dos movimentos em prol da organização da categoria lançaram as suas primeiras ideias e, na expressão das suas vontades, abriram frentes para que a Educação Física brasileira assumisse o caráter associativista e congregador, intrínseco às profissões regulamentadas. Um processo que também resultaria, por força de legislação específica, no estabelecimento dos marcos legais do exercício profissional na área.

A reunião dos segmentos da Educação Física brasileira em torno de um projeto para regulamentar a profissão não foi rápida, não foi fácil e ainda exige uma luta contínua, integrada ao dia a dia de muitas pessoas que se empenham para que esta profissão seja, cada vez mais, reconhecida pelo Estado e pela Sociedade.

Desde as primeiras iniciativas até a etapa final do processo de regulamentação da profissão, constataram-se avanços e recuos, entusiasmo e esmorecimento momentâneos. Porém, a esperança de que o sonho de muitos um dia seria realidade, e a compreensão de que a regulamentação seria um passo decisivo para reafirmar socialmente a profissão e consolidar as bases teóricas que constituem a sua própria essência, foram razões que sempre orientaram as ações dos grupos, que ao longo da história, empunharam essa bandeira.

Enumerar e posicionar hierarquicamente as pedras fundamentais que identificam pessoas e instituições, direta e indiretamente, envolvidas em toda a história da regulamentação da profissão de Educação Física, são tarefas difíceis. As pedras fundamentais se aglutinaram gradativa e espontaneamente e, dessa forma, criaram as possibilidades para a realização de cada etapa que se seguia às ideias e os ideais dos precursores.

Entre marchas e contramarchas, vitórias e revezes, momentos de extrema mobilização e outros de total apatia, em primeiro de setembro de 1998 a Educação Física no Brasil tornou-se uma profissão regulamentada, fazendo deste acontecimento real um fato histórico ao estabelecer um novo paradigma para o exercício dessa profissão na sociedade brasileira.

A criação do Sistema CONFED/CREFs se apresenta como parte indissociável da regulamentação da profissão e identifica os órgãos responsáveis por garantir a regulação, a orientação e a fiscalização do exercício profissional, de modo que a sociedade seja atendida com qualidade e segurança, além de congrega os profissionais em torno dos seus deveres e direitos.

O Conselho Federal de Educação Física é o órgão central do Sistema CONFED/CREFs, cabendo-lhe a missão primordial de definir as normas orientadoras da Profissão e do exercício profissional para todo o território nacional. Os Conselhos Regionais, presentes em todas as regiões geográficas do Brasil, são as unidades responsáveis por difundir as decisões emanadas do CONFED, por definir normas de abrangência local e por operacionalizar a fiscalização do exercício profissional nas suas respectivas regiões, contribuindo para o aprimoramento e desenvolvimento da profissão.

No decorrer do período 1998-2018, ao longo dos seus 20 anos de existência, os avanços produzidos pelo Sistema CONFED/CREFs, à luz da regulamentação da profissão, são inquestionáveis: fiscalização e orientação do exercício da profissão, consolidação da categoria profissional; identificação e caracterização da intervenção profissional com implicações positivas na clarificação e definição da sua abrangência, e consequente definição do seu papel na sociedade; estabelecimento do código de ética dos profissionais; defesa dos interesses da categoria no âmbito dos interesses maiores da sociedade, controle da qualidade e da responsabilidade da intervenção dos profissionais da área, entre outros.

Os avanços sinalizados pela regulamentação da profissão de Educação Física não desconhecem que o conjunto da sociedade brasileira atravessa um momento de incertezas e mudanças, reflexo de uma nova ordem mundial que provoca impactos significativos à vida nacional. Essas mudanças, alteram convicções e paradigmas relacionados à natureza e ao meio ambiente, às relações sociais e humanas, à educação e ao trabalho, à ciência e à tecnologia.

No ano de 2018, quando se completa 20 anos da regulamentação da Profissão de Educação Física e da criação do Sistema CONFEF/CREFs, também se constata que o momento vivido pela Educação Física brasileira igualmente é marcado por profundas e significativas mudanças de valores, de papéis, de direitos e deveres.

Logo, a história recente do Brasil e os processos de mudança que ocorrem no mundo em geral, exigem que todos observem o que acontece para além das instituições, mantendo a esperança na humanidade e em sua capacidade de superação.

Neste cenário, impõe-se ao Sistema CONFEF/CREFs continuar fiel à sua matriz criadora e à sua missão institucional de ser protagonista em defesa da Profissão e do Profissional de Educação Física. Para isso, é preciso garantir serenidade para o debate, sensibilidade para a compreensão dos fatos, humildade para assumir os erros, para reconhecer os acertos e para enfrentar os desafios dos próximos tempos. Acima de tudo, é imprescindível evitar afrontamentos ou divisões e se empenhar para fecundar a integração e a cooperação.

É legítimo reafirmar que o Brasil avançará rumo à construção do seu próprio futuro e se reafirmará como lugar onde todos possam viver dignamente. Também é legítimo reafirmar que a Profissão de Educação Física avançará rumo à sua condição de componente indispensável à vida dos brasileiros e ao desenvolvimento do país.

A regulamentação da Profissão de Educação Física e os seus desdobramentos têm ocupado o tempo de todos os envolvidos com o Sistema CONFEF/CREFs. Nesse sentido, e sem exagerar na afirmação, sentimo-nos honrados em prefaciar este livro, cuja intenção foi a de fazer uma retrospectiva dos 20 anos da regulamentação, além de reconhecer o trabalho produzido por aqueles que, cotidianamente, ajudam a edificar a Educação Física nacional.

Aos mais antigos, este livro permitirá identificar momentos em que estiveram presentes como protagonistas, como propagadores da ideia, ou defensores da causa da regulamentação da profissão. Aos mais jovens permitirá conhecer a luta de uma categoria profissional que precisa ser continuada e respeitada como um grande e importante legado para as novas gerações.

Diretoria do CONFEF

Considerações Preliminares

As memórias, os fatos e os registros reunidos neste livro são pequenos traços da grande história da Educação Física brasileira, tantas vezes competentemente narrada por pesquisadores acadêmicos e historiadores da vida nacional. Contudo, os escritos compartilhados nesta publicação, ao tempo em que respondem ao desafio estratégico e prioritário do Conselho Federal de Educação Física em marcar os primeiros 20 anos da história da regulamentação dessa Profissão no Brasil, também se revelam elementos constituintes do seu passado recente.

A ideia de transportar para um livro o processo da regulamentação da Educação Física brasileira, correspondente ao período 1998/2018, à luz da lei 9696/98, exigiu que se voltasse no tempo para identificar situações e circunstâncias que marcaram essa trajetória.

Nesse sentido, as informações disponibilizadas pelo Conselho Federal, fruto de pesquisa realizada por Karina Barbosa Cancelli, assim como o documento produzido pela empresa “Escritório de Histórias”, ambos com o objetivo de subsidiar publicação sobre o CONFEF, foram fundamentais na elaboração deste livro. Mesmo em um novo tempo e em outro contexto, esse material deu densidade e enriqueceu as referências aqui apresentadas.

A história da regulamentação é muito sinuosa, repleta de idas e vindas, de relatos e depoimentos interessantes, além de ser atravessada por sentimentos diversos, de caráter individual e coletivo. Todavia, existem passagens dessa história que são comuns em todas as fontes consultadas e, por isso, passam a ser ponto de convergência e se transformam em notas representativas dos acontecimentos.

Foi assim com os assuntos que compõem este livro. Escolhidos com base na relevância que assumiram no conjunto dos fatos que marcaram os 20 anos da regulamentação, eles se entrelaçaram para identificar per-

sonalidades e contextos importantes daquele processo. As circunstâncias determinaram tais escolhas.

Fica claro que, ao fazer a leitura deste livro, é possível ao leitor evidenciar alguma lacuna na ordem cronológica dos fatos descritos e sentir necessidade de complementar e realçar determinadas situações e, até mesmo, de sugerir novos caminhos. Afinal, são muitos os autores da história aqui partilhada e, como diz o ditado, de cima da nossa casa, temos mais condições de ver a cidade inteira.

O tema central desta obra é a história da regulamentação da profissão de Educação Física. Para situá-la foram estudados documentos, normativas e publicações existentes nos repositórios eletrônicos do CONFED. Um acervo importante e de dimensões consideráveis. Entretanto, para além dos fatos descritos, cada um ao seu tempo, este livro também avança sobre temas que pretendem suscitar novas questões e projetar novos desafios à Educação Física brasileira, a exemplo da profissionalização da categoria e das expectativas para o futuro da área.

Tais assuntos, alguns ainda recentes no contexto geral da área, já estão na ordem do dia do Sistema CONFED/CREFs. Aqui, eles são apresentados, mas com o aprofundamento que há de acontecer, passarão a compor o legado da regulamentação para os próximos anos.

A ideia de incluir nestes escritos, a mensagem dos atuais Presidentes de Conselhos Regionais de Educação Física, sobre os 20 anos da regulamentação da profissão, demonstra o entendimento de que essas unidades constitutivas do Sistema CONFED/CREFs têm o grande desafio de estabelecer pontes com os profissionais e com a sociedade, de modo a fortalecer a Educação Física e não permitir que ela retroceda nos seus propósitos e ideais.

Mesmo com o esforço investido para registrar tudo o que aqui se apresenta, ao dar por terminada esta tarefa, já se tem a sensação de que alguma coisa deixou de ser dita, que as palavras poderiam ter sido outras, que os colegas teriam ainda muito o que acrescentar... Visto dessa perspectiva, é prudente reconhecer que este livro nunca estará completo, ou concluído. Sempre é possível acrescentar um outro ponto de vista.

Sendo assim, a razão que o justifica é a expectativa do CONFED de que os pioneiros da regulamentação, de ontem e de hoje, os Conselheiros Federais e os Conselheiros Regionais que assumiram tais funções no período 1998-2018, além dos que os sucederão e dos Profissionais de Educação Física de todo o Brasil, se identifiquem com as intenções que animaram a elaboração deste livro e se vejam como parte integrante e indissociável da história nele descrita.

Iguatemy Maria de Lucena Martins

Jorge Steinhilber



Lei 9696/98 - A Regulamentação da Profissão

No Brasil, entidades de natureza associativa sempre tiveram papel político importante na defesa dos interesses de seus integrantes. A Associação Brasileira de Educação - ABE, criada em 1924, foi uma das primeiras entidades desse gênero, a aglutinar professores de Educação Física e a absorver algumas lutas desses profissionais, inserindo-as no conjunto das suas discussões sobre a educação brasileira. Essa afinidade ficou demonstrada quando em 1935, o VII Congresso Nacional de Educação da ABE, realizado no Rio de Janeiro, foi inteiramente dedicado à Educação Física. (CONFEE, 2016a).

A criação da Escola Nacional de Educação Física e Desportos, em 1939, também trouxe um aporte significativo para o desenvolvimento do associativismo na área, o que se confirma por sua contribuição na estruturação das bases legais da formação superior e na abertura de novos caminhos para o reconhecimento da atuação profissional em Educação Física.

Entre os movimentos de organização da área, destaca-se, ainda, o significativo papel das Associações dos Professores de Educação Física – APEFs, que se caracterizam como entidades de caráter estadual e/ou municipal e objetivam organizar a categoria em torno de ações de natureza técnica,

política e social. A primeira entidade desse tipo foi fundada em São Paulo no ano de 1935, sendo seguida pela APEF do Rio Grande do Sul, criada em 1945, e a do Rio de Janeiro, fundada no ano seguinte. (CONFEF, 2016b).

Nas décadas de 1940 e 1950, as APEFs se destacaram na realização de ações de aperfeiçoamento profissional dos Professores de Educação Física. No ano de 1946, a partir da reunião das três primeiras APEFs, foi fundada a Federação Brasileira das Associações de Professores de Educação Física - FBAPEF, sendo o seu primeiro presidente Jacintho Francisco Targa. (Ibdem).

Para cumprir as suas prerrogativas institucionais, a FBAPEF definiu entre os seus objetivos, congregar as APEFs de todo o país; oferecer aos associados atividades e informações para aperfeiçoar conhecimentos técnico-científicos, melhorar as condições profissionais, além de proporcionar intercâmbio cultural e desportivo entre as associações das entidades filiadas. Os criadores dessa organização, defendiam também a criação de uma Ordem ou o Conselho de Educação Física. Contudo, essa intenção não foi adiante, pelo menos naquele momento. (CONFEF, 2016c)

Constata-se, porém, que a ideia de criar um órgão de representação dos profissionais de Educação Física permaneceu viva entre a categoria e, por décadas seguintes, ressurgiram grupos com ideias similares. Foi assim que, na década de 1950, os professores Inezil Penna Marinho, Jacinto Targa e Manoel Monteiro reafirmaram a importância desse tipo de representação, fazendo paralelo com profissões regulamentadas, a exemplo da Ordem dos Advogados e do Conselho dos Médicos. (CONFEF, 2016d).

Os registros também indicam que entre 1969/1970, Ebert de Almeida Dutra, Silvio José Raso; Antônio Boaventura Filho e alguns remanescentes da então Divisão de Educação Física e Desporto do Ministério da Educação, se articularam com o objetivo de estabelecer relações políticas para edificar uma estrutura organizacional de representação da categoria. (BOSCHI, 2016)

Um acontecimento importante no contexto das iniciativas que propunham a criação de uma entidade da área, aconteceu no ano de 1972 com o III Encontro de Professores de Educação Física, um evento organizado pela Associação dos Professores de Educação Física da Guanabara, na cidade do Rio de Janeiro. As deliberações desse encontro, confirmaram o interesse dos titulados em Educação Física e Desportos na criação de um conselho regulador da profissão, assim como consideraram o código de ética profissional um documento fundamental para orientar as relações de trabalho, tanto na área particular, como na oficial. (CONFEF, 2018a).

Porém, foi no ambiente de crise econômica da década de 1980, depois de um período de desmobilização da categoria, que as ações em prol da criação de um órgão regulamentador da profissão de Educação Física voltaram a ganhar força.



Reafirmando essa nova dinâmica, no dia 22 de novembro de 1983 foi realizada reunião em Brasília/DF, sob a coordenação de Benno Becker Júnior, à época membro da Comissão de Pesquisa em Educação Física e Desportos do Ministério da Educação, quando foram apresentados dois anteprojetos. O primeiro, de Benno Becker Júnior, propunha para a nova entidade o nome “Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física, Desportos e Recreação”. O segundo, de Antônio G. de Amorim, defendia a terminologia “Ordem dos Profissionais de Educação Física e Desportos”. Após análise e votação dos presentes, venceu o primeiro. Os autores dos anteprojetos foram designados para proceder os devidos encaminhamentos junto ao Poder Legislativo. (CONFEE, 2016e).

Em 1984, no decorrer das diferentes discussões do II Congresso de Esportes para Todos, realizado em Belo Horizonte/MG, quando também se registra a reativação e eleição de uma nova diretoria da FBAPEF, o tema da criação de um órgão de representatividade da categoria voltou a ser tratado pelos participantes.

Na ocasião, Inezil Penna Marinho argumentou sobre a impossibilidade de criação de “Ordem” ou “Conselho”, de Professor de Educação Física, em razão da profissão de professor estar relacionada à várias outras áreas/disciplinas. Para superar esse problema, sugeriu que o nome da atividade profissional fosse modificado para uma das seguintes denominações: “Cineantropólogo”, “Antropocinesiólogo”, “Kinesiólogo” ou “Antropocineólogo”. (CONFEE, 2016f).

Entretanto, as terminologias sugeridas não obtiveram consenso do grupo, sendo preciso encontrar uma outra nomenclatura que englobasse a natureza, as dimensões e os ofícios da profissão, além considerar a sua pluralidade e abrangência de sentidos.

Sobre este assunto, Steinhilber (2015a) acrescenta: *“Indaguei ao Dr. Inezil Penna Marinho se poderíamos criar a profissão de profissional de Educação Física, ao que ele concordou, argumentando que o professor fica inserido no profissional. Assim, na qualidade de profissional de Educação Física, a categoria se sentiu mais contemplada.”* (Ibdem)

Daí em diante, passou-se a defender a terminologia Profissional de Educação Física. Contudo, ao refazer a trajetória da regulamentação da profissão, é importante ressaltar que em 1984, paralelamente aos fatos que iam acontecendo, foi apresentado o Projeto de Lei nº 4559, de autoria do Deputado Federal Darcy Pozza, com o apoio do Deputado Nelson de Souza Carneiro, propondo a criação do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física, Desportos e Recreação. (CONFEE, 2016g).

Após cumprir os trâmites legalmente exigidos e ter sido aprovado pelo Congresso Nacional em dezembro de 1989, o Projeto de Lei nº 4559 foi vetado pelo Presidente José Sarney de Araújo Filho, em 1990. Oficialmente



este pode ser considerado o primeiro projeto legislativo para regulamentar a profissão de Educação Física. (Ibdem).

Em razão desse veto, e tal como aconteceu em outras épocas, constatou-se uma desmobilização da categoria, incluindo a própria FBAPEF que chegou a ser desativada em 1990. Porém, mesmo avançando lentamente, o processo da regulamentação da profissão iria sobreviver às circunstâncias.

Entre os fatos e situações que animaram a retomada da luta pela regulamentação da profissão, pode-se destacar, em nível macro, o processo de abertura política do país que incentivou a efervescência de discussões epistemológicas em torno da Profissão e do crescimento do fenômeno do “culto ao corpo” junto à sociedade brasileira.

A mudança em relação à compreensão das atividades físicas, também já se fazia sentir na sociedade brasileira da década de 1990. A área da saúde reconheceu a necessidade da prática de atividade física no combate ao sedentarismo e a obesidade passou a ser encarada como problema sério, não só para a saúde da população, mas também para economia do país e para o desenvolvimento humano.

Constatava-se o crescimento de instituições de ensino superior com curso de Educação Física, com jovens buscando a qualificação exigida na prestação dos serviços próprios da área, o que resultou no aumento de egressos desejosos de entrar no mercado de trabalho. Identificava-se, também, o avanço na formação acadêmico-profissional e na produção científica da Educação Física, o que foi fortemente determinado pelos cursos de pós-graduação e da pesquisa na área.

Entretanto, era preciso retomar o processo interrompido. Era preciso um novo estímulo para voltar o entusiasmo e a articulação presentes nas discussões iniciais em torno da organização da categoria. Era preciso um movimento capaz de mobilizar os profissionais e de levar um novo projeto às instâncias legislativas.

Considerando favorável a conjuntura social vivida naquele momento, Jorge Steinhilber apresentou o Movimento Nacional pela Regulamentação do Profissional de Educação Física, associando-o ao slogan: “Regulamentação Já!”, em alusão ao movimento das “Diretas Já”, símbolo do movimento civil de reivindicação por eleições presidenciais diretas no Brasil, ocorrido em 1983-1984.

O movimento “Regulamentação Já!” não tinha a participação de um órgão formalmente constituído e possuía um caráter pluripartidário e democrático. Mesmo arrastando consigo inúmeros simpatizantes e colaboradores, na liderança desse movimento destacaram-se Jorge Steinhilber, Sérgio Kudsi Sartori, Ernani Bevilaqua Contursi e Walfrido José Amaral. (CONFEF, 2016h).



Ao comentar sobre esse novo tempo, AMARAL (2018), ressalta: *“O contexto da época favoreceu a retomada do movimento em torno da regulamentação da profissão e reuniu colegas de todo o país.”*

Como o movimento também não contava com recursos para financiar a sua divulgação, os próprios idealizadores se cotizavam para levá-lo aos diferentes recantos do país. Mesmo assim, constituiu-se uma grande rede de comunicação e mobilização em torno do movimento “Regulamentação Já!”, com a participação de instituições, profissionais e estudantes.

Outra estratégia utilizada para fazer o movimento avançar com solidez, foi a arrematada de profissionais dispostos a atuar como “Mobilizadores Regionais”, como explica Oliveira (2016a): *“Em 1994 buscamos os mobilizadores regionais. O que era um mobilizador regional? Era um voluntário que ficava encarregado de obter apoio em sua região, desenvolver e promover debates entre os profissionais e os estudantes de Educação Física, para mostrar quais eram as possibilidades de regulamentação da profissão e no que isso implicava.”*

Em Janeiro de 1995, durante a realização do Congresso da Federação Internacional de Educação Física - FIEP, em Foz do Iguaçu/PR, e com a adesão dos dirigentes desse organismo internacional, Manoel José Gomes Tubino e Almir Adolfo Gruhn, o “Movimento pela regulamentação do Profissional de Educação Física” foi lançado na abertura daquele evento.

Em 1995, o Deputado Federal Eduardo Mascarenhas, em articulação com o Movimento “Regulamentação Já!” aceitou apresentar o Projeto de Lei nº 330/95, para regulamentação da profissão de Educação Física e suas intervenções, além da criação do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física, responsáveis pela fiscalização do exercício da profissão. (CONFEEF, 2016i).

Em novembro de 1995, ao ser apreciado na Comissão de Educação, Cultura e Desporto, este Projeto de Lei recebeu substitutivo e obteve aprovação. No início de 1996, a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, designou o Deputado Federal Paulo Paim, como relator do Projeto de Lei nº 330/95. (Ibdem)

Reconhecendo o avanço da proposta, o Movimento “Regulamentação Já!” convocou a categoria para se manifestar nacionalmente enviando à Câmara dos Deputados, mensagens favoráveis à regulamentação, de modo a assegurar a legitimidade do pleito que aguardava a posição do seu relator.

De acordo com DIAS (2016) *“O projeto de regulamentação da profissão tramitou no Congresso e chegou à Comissão de Trabalho. Estávamos atentos, acompanhando, e a nossa estratégia foi fazer um abaixo assinado e enviar para ao relator, Deputado Paulo Paim. Trabalhamos junto aos cursos de Educação Física, as associações e conseguimos um substancial abaixo assinado favorá-*

vel à aprovação do projeto. O deputado Paulo Paim se convenceu e fez uma audiência pública.”

Em 17 de outubro de 1996, às 10 horas, no plenário da Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos, ocorreu a audiência pública. Oportunidade em que Jorge Steinhilber explanou sobre a regulamentação da profissão de Educação Física, o representante do Instituto Nacional do Desenvolvimento do Esporte - INDESP, confirmou o teor de correspondências favoráveis à regulamentação, outrora encaminhada à Comissão de Educação, Cultura e Desporto, e o Professor Roberto Lial, Presidente da FBAPEF informou que no Congresso de 1994, os presentes deliberaram favoravelmente à regulamentação.

Na audiência pública anteriormente referida, todos os demais presentes se manifestaram favoravelmente à regulamentação, exceto a diretoria do Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte - CBCE e a diretoria da Executiva Nacional dos Estudantes de Educação Física, que marcaram posições contrárias ao pleito da categoria, discutido naquele momento histórico. (CONFEF, 2018b).

Seguindo as etapas previstas para a audiência pública, o Deputado Eduardo Mascarenhas fez o seu pronunciamento e o Deputado Federal Paulo Paim apresentou o resultado de milhares de correspondências que recebeu, informando que 99% das manifestações constantes do abaixo assinado eram favoráveis à regulamentação. Diante desses fatos, restaria apenas algumas observações a serem feitas no texto do Projeto nº 330/95. (Ibdem).

Concluída a audiência pública, foi instituído um grupo de trabalho para compilar as propostas que viessem a ser apresentadas e incorporadas no texto final do Projeto de Lei nº 330/95. Todavia, o recesso de final de ano e a saída do Deputado Federal Paulo Paim da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público impediram que o substitutivo do relator fosse apreciado na Comissão ainda naquele ano. (Ibdem).

No ano de 1997, paralelamente ao andamento do Projeto de Lei nº 330/95, a publicação pelo Conselho Nacional de Saúde da Resolução nº 218/97, que incluiu a Educação Física no rol das profissões da área da saúde, fortaleceu as ações impulsionadoras da regulamentação da profissão de Educação Física. (BRASIL, 1997). É possível fazer uma conexão entre as deliberações da 8ª Conferência Nacional de Saúde, realizada em 1986 e considerada um marco histórico na saúde pública brasileira, e o ingresso da Educação Física na área da saúde.

Como se sabe, os temas debatidos na citada Conferência levaram à ampliação da compreensão da relação saúde/doença como decorrência de vida e trabalho, bem como do acesso igualitário de todos aos serviços de promoção e recuperação da saúde. Nessa linha, a saúde passou a ser concebida enquanto direito de todos e dever do Estado.



Paralelamente a esses fatos, no Congresso Nacional, o Deputado Federal Paulo Rocha assumiu a relatoria do Projeto de Lei nº 330/95, oportunidade em que absorveu todo o trabalho levado à efeito pelo seu antecessor, o Deputado Paulo Paim, e apresentou um substitutivo construído a partir das propostas da categoria profissional.

Mesmo com os procedimentos administrativos sendo acompanhados de perto, o trâmite do processo transcorreu lentamente. Em 30 de maio de 1997, houve a devolução do projeto à Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público. O Deputado Federal Sandro Mabel, líder do governo na Comissão, informou ser favorável ao projeto, mas não o liberava para a pauta em decorrência de algumas inconsistências apontadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Só após contato com o Secretário Executivo daquele Ministério, e esclarecimento das dúvidas apontadas, foi assegurada a inclusão do projeto na pauta.

Dessa forma, em 22 de outubro de 1997, o Projeto de Lei 330/95, com substitutivo, foi aprovado em reunião ordinária da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, e remetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, onde ficou em análise por um período que se estendeu até 9 de junho de 1998, sendo então considerado constitucional e aprovado.

Na sessão plenária de 30 de junho de 1998 da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 330/95 foi debatido, apreciado e aprovado com parecer favorável. Na ocasião, a Deputada Federal Telma de Souza, prestou homenagem *“in memorian”* ao Deputado Eduardo Mascarenhas, expressando-se da seguinte forma: *“Sr. Presidente, prestando homenagem ao nosso companheiro já falecido, Eduardo Mascarenhas, ressalto o esforço da votação do Substitutivo do Deputado Paulo Rocha e o incansável vigor da Deputada Laura Carneiro para que todas as lideranças desta Casa encontrassem um denominador comum que aprovasse essa iniciativa Parlamentar que muito nos honra”*. (CONFEE, 2016j).

No dia 13 de agosto de 1998, o Projeto de Lei nº 330/95 foi incluído na ordem do dia do Senado Federal. Após alguns momentos de tensão, em razão da possibilidade de surgir emendas ao Projeto, das manifestações de parlamentares e de um brilhante discurso do Senador Francelino Pereira, o projeto foi aprovado por unanimidade e encaminhado à sanção presidencial. Com a sua aprovação em 1º de setembro de 1998, o Presidente da República Fernando Henrique Cardoso sancionou a Lei 9.696, publicada no Diário Oficial da União, em 2 de setembro de 1998. (CONFEE, 2016k).

Na trajetória que resultou na aprovação do Projeto de Lei 330/95, é pertinente destacar que, mesmo com grande maioria favorável à regulamentação da Profissão de Educação Física, ocorriam debates em torno desta questão, tanto no meio acadêmico, quanto no ambiente profissional.



Também existiram grupos que se posicionavam pela não regulamentação, promovendo atos para marcar as suas concepções contrárias às iniciativas que defendiam a regulamentação, como o Movimento Nacional Contra a Regulamentação, constituído por jovens estudantes da área.

Hoje, passados 20 anos, se reconhece que toda a mobilização, favorável ou contrária à regulamentação da profissão de Educação Física, foi importante para aquecer e aprofundar os debates em torno da ideia inicial, assim como para reafirmar o ambiente democrático existente em torno daquele processo.





Estruturação do Conselho Federal de Educação Física - CONFEF

A Lei nº 9.696, além de regulamentar a profissão de Educação Física também criou o Conselho Federal de Educação Física - CONFEF, e os Conselhos Regionais de Educação Física - CREFs, órgãos que receberam a delegação do Estado brasileiro para normatizar e fiscalizar o exercício das atividades próprias dos profissionais de Educação Física.

A convocação de assembleia para o ato de instalação do CONFEF foi feita pela Federação Brasileira das Associações dos Profissionais de Educação Física – FBAPEF, e esta aconteceu no dia 8 de novembro de 1998, no Hotel Flórida, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

A assembleia de 1998, reuniu cerca de quatrocentos profissionais de Educação Física, integrantes das associações representativas da categoria profissional, além de representantes de Instituições de Ensino Superior, na sua maioria dirigentes de cursos de Educação Física, que constituíram o Colégio Eleitoral, conforme determinado pela Lei nº 9.696/98, e garantiu uma representação nacional bastante considerável.

Por ocasião da assembleia, Jorge Steinhilber apresentou a relação com os 18 membros efetivos e suplentes para compor o Conselho Federal de

Educação Física, os quais seriam eleitos para um mandato tampão de dois anos. Os indicados, que tiveram os seus nomes aprovados por aclamação, foram: Alberto dos Santos Puga Barbosa, Almir Adolfo Gruhn, Antônio Ricardo Catunda de Oliveira, Carlos Alberto Oliveira Garcia, Edson Luiz Santos Cardoso, Flávio Delmanto, Gilberto José Bertevello, João Batista Andreotti Gomes Tojal, Jorge Steinhilber, Juarez Muller, Laércio Elias Pereira, Manoel José Gomes Tubino, Marcelo Ferreira Miranda, Marino Tessari, Paulo Roberto Bassoli, Renato Medeiros de Moraes, Sérgio Kudsi Sartori e Walmir Vinhas. (CONFEF, 2016l)

Sobre o primeiro grupo de conselheiros, SARTORI (2016a) assim se expressa: *“Eram dezoito conselheiros de representações diferentes, alguns profissionais essencialmente acadêmicos e outros com um viés empresarial. A gente conseguiu envolver todos eles para o início, de forma colaborativa e voluntária, o que foi muito positivo para que o CONFEF ganhasse credibilidade.”*

Como não havia qualquer tipo de recurso para financiar as despesas necessárias ao desenvolvimento do CONFEF, haja vista que este foi o primeiro conselho de profissão regulamentada criado sem subvenção estatal, as despesas com traslados, transporte, estadia e refeição dos conselheiros para participar das reuniões e realizar ações de interesse daquele órgão, seriam de responsabilidade dos conselheiros.

Ao tratar desse assunto, STEINHILBER (2015b) explica: *“Naquele primeiro ano não tinha verba para nada, cada um bancava o seu hotel, a sua viagem, a sua refeição e cotizávamos o aluguel do local onde fazíamos as reuniões. Tudo feito de forma amadora e idealista.”*

Mesmo assim, mensalmente eram realizadas reuniões presenciais, oportunidade em que eram reafirmadas as decisões mais importantes e os encaminhamentos futuros. Uma lista de discussão disponibilizada pelo Centro Esportivo Virtual - CEV, também favoreceu o contato entre o grupo, conforme lembra PEREIRA (2016): *“A gente não tinha dinheiro e a primeira reunião foi online, em 1999. Acessávamos a internet pelo telefone e fazíamos a reunião.”*

A posse solene dos primeiros Conselheiros Federais foi realizada no dia 10 de janeiro de 1999, em Foz do Iguaçu, durante a solenidade de abertura do 14º Congresso Internacional de Educação Física da Federação Internacional de Educação Física (FIEP), uma entidade congênere e parceria do CONFEF, desde os primórdios da regulamentação da profissão.

Posteriormente, em 13 de janeiro de 1999, a diretoria do CONFEF foi eleita e Jorge Steinhilber assumiu a presidência do Conselho, o que se confirmou por meio do voto direto e unânime dos conselheiros presentes. Os demais integrantes da diretoria foram os seguintes: Primeiro vice-presidente: Edison Luiz Santos Cardozo; Segundo vice-presidente: João Batista Andreotti Gomes Tojal, Primeiro secretário: Marino Tessari (até



Posse dos primeiros 18 Conselheiros Federais

08 de janeiro de 2000); Almir Adolfo Gruhn (a partir de 08 de janeiro de 2000); Segundo secretário: Renato Medeiros de Moraes; Primeiro tesoureiro: Sérgio Kudsi Sartori; Segundo tesoureiro: Marcelo Ferreira Miranda. (CONFEEF, 2016m).

Em seu primeiro ano de existência o CONFEEF ocupou uma sala nas dependências da Associação dos Professores de Educação Física do Rio de Janeiro (APEF-Rio), localizada na Avenida Franklin Roosevelt, na cidade do Rio de Janeiro/RJ. Em 2000, passou a ocupar duas salas no mesmo endereço.

Ao tempo em que os primeiros Conselheiros Federais se dedicavam a intensa campanha de divulgação e registro dos profissionais de Educação Física, também trabalhavam na elaboração dos documentos estruturantes do funcionamento do CONFEEF e se deslocavam às diferentes cidades do país para proferir palestras e apresentar as primeiras ações e propostas dessa entidade.

Neste contexto, os debates em torno da elaboração do Estatuto dominavam as reuniões, o que exigia empenho de todos para esgotar os temas em evidência. Para dotar o documento de representatividade, cada conselheiro consultou as instituições e os profissionais das respectivas regiões, reunindo sugestões para subsidiar a sua construção.

Na segunda reunião ordinária realizada pelo CONFEEF, em 11 de janeiro de 1999, Jorge Steinhilber apresentou para discussão uma proposta de Estatuto. Outras quatro reuniões subsequentes trataram deste tema e em 27 de fevereiro de 1999 foi promulgado o Estatuto do Conselho Federal de Educação Física.

Em relação ao CONFEEF, foram definidas as seguintes atribuições: orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício de atividades próprias dos Profissionais de Educação Física. Doravante, as eleições do Conselho ocorre-

riam de quatro em quatro anos e teria uma composição de vinte e quatro membros, sendo dezoito efetivos e seis suplentes. A diretoria do CONFEF seria definida na primeira reunião plenária, após declarada a chapa vencedora e realizada a posse dos seus membros.

Também ficou estabelecido que os conselheiros federais seriam eleitos por meio do voto direto e obrigatório dos membros dos Conselhos Regionais de Educação Física, cujas entidades contassem mais de um ano de instalação e efetivo funcionamento, ininterruptos.

Quanto à organização interna do CONFEF, o estatuto definiu que seria observada a composição de um Plenário, integrado pelos 18 conselheiros efetivos; por uma Diretoria com funções administrativas e executivas do Conselho e constituída pelo Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, eleitos pelo Plenário, para mandato de quatro anos.

Os Órgãos Assessores, de caráter consultivo da presidência, da diretoria e do plenário nas questões relacionadas ao Profissional e as Pessoas Jurídicas, seriam os seguintes: Comissão de Controle e Finanças; Comissão de Ética Profissional; Comissão Legislação e Normas; Comissão de Documentação e Informação; Comissão de Educação e Eventos.

Já os Conselhos Regionais, seriam escolhidos na primeira eleição direta a partir de proposta de chapa, com nove membros efetivos e três membros suplentes, para mandato de dois anos, além de nove membros efetivos e três suplentes para mandato de quatro anos.

Outro tema tratado no Estatuto, foi o estabelecimento da obrigatoriedade de registro para Pessoas Jurídicas, cujas finalidades fossem a prestação de serviços em de atividades físicas, desportivas e similares. Já com relação às Pessoas Físicas, foi definida a obrigatoriedade de inscrição para os possuidores de diploma obtido em curso de Educação Física, oficialmente autorizado, ou reconhecido, pelo Ministério da Educação. Nesse grupo, também seriam contemplados os possuidores de diploma de cursos de Educação Física expedido por instituição de ensino superior estrangeira, convalidados conforme legislação em vigor. (BRASIL, 1998).

Além disso, a realidade da área e o novo ordenamento jurídico decorrente da regulamentação da profissão, levou o CONFEF a se posicionar no sentido de que as pessoas que até o dia 01 de setembro de 1998, comprovassem exercer atividade laboral na área própria dos Profissionais de Educação Física, teriam registro assegurado nos termos do que viria a ser estabelecido po aquele Conselho. Para administrar esse problema foi criada uma categoria de registro denominada “Provisionado”.

Em dia 22 de abril de 1999, na cidade de Poços de Caldas/MG, aconteceu a primeira reunião de diretoria do CONFEF. De lá emanaram



decisões no sentido de definir estratégias e estabelecer cronograma de campanha para registro de profissionais, sendo o período de 01 de maio a 31 de agosto de 1999 escolhido para a primeira etapa deste registro. Além disso, foram discutidas estratégias para instalar os primeiros Conselhos Regionais e se estabeleceu o mês de setembro para avaliar as ações em andamento.

Para dinamizar o processo de registro junto ao CONFEF, foi elaborada uma Ficha de Registro e um questionário do perfil dos profissionais. A tarefa de operacionalizar esse trabalho, foi regionalizada e ficou assim distribuída: Alberto Santos Puga, Região Norte (AM, AC, AP, PA, RR, RO); Laércio Elias Pereira, Região Centro-Oeste (DF, GO, TO); Marcelo Miranda, Região Centro-Oeste (MT, MS); Antonio Ricardo Catunda de Oliveira, Região Nordeste (CE, MA, PI, RN); Renato Medeiros, Região Nordeste (PE, PB, AL, SE, BA); Paulo Bassoli e Walmir Vinhas, Região Sudeste (MG); Jorge Steinhilber, Manoel Tubino e Sérgio Kudsi Sartori, Região Sudeste (RJ, ES); Flávio Delmanto, Gilberto Bertevello e João Batista Tojal, Região Sudeste (SP); Carlos Alberto Garcia e Edison Cardozo, Região Sul (RS); Juarez Müller Dias e Marino Tessari, Região Sul (SC); Almir Adolfo Gruhn, Região Sul (PR). (CONFEF, 2016n).

Como se pode constatar, o ano de 1999 foi decisivo na estruturação interna do CONFEF, na adesão dos profissionais e na elaboração das primeiras normativas para a área. Neste processo, foi inegável o incessante e qualificado trabalho dos mobilizadores de todo o país, o que permitiu construir um grupo forte e coeso em prol do registro dos profissionais junto àquela entidade. Para a taxa de registro referente ao exercício de 1999, foi aprovado o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), sendo a data de 1º de setembro daquele ano, fixada como limite para efetivação de registro de profissionais.

Em janeiro de 2000, problemas de ordem administrativa exigiram alterações na composição da primeira diretoria do CONFEF, a qual passou a ter a seguinte configuração: Presidente: Jorge Steinhilber; Primeiro vice-presidente: João Batista Andreotti Tojal; Segundo vice-presidente: Renato Medeiros de Moraes; Primeiro tesoureiro: Sérgio Kudsi Sartori; Segundo tesoureiro: Marcelo Ferreira Miranda; Primeiro secretário: Almir Adolfo Gruhn; Segundo secretário: Paulo Roberto Bassoli. (Ibdem).

Com a instalação do Conselho Federal e a expansão da sua estrutura administrativa, surgiu a necessidade de um espaço físico para servir de sede e permitir o pleno funcionamento da entidade. Em 2002, foi adquirida a atual sede do CONFEF, localizada na Rua do Ouvidor, nº 121, 7º Andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ. Em 2003, por sugestão de Jorge Steinhilber, a sala de reuniões do CONFEF recebeu o nome da primeira diretora da entidade, Sr.^a Rosane Blakeley Diniz Bordallo.

A essa altura dos acontecimentos, a implantação dos Conselhos Regionais se colocava como necessidade urgente e os conselheiros federais relatavam as demandas surgidas em diversos estados do país para que fossem instalados os CREFs, assim como para fazer registro de profissionais e para fiscalizar o exercício profissional.

Com os resultados positivos alcançados pela campanha de registro, foi possível avançar nas ações administrativas para implantar os primeiros Conselhos Regionais. Para concretizar esta iniciativa, foi confirmada a exigência de um mínimo de dois mil registros para a criação de um Conselho. Já as unidades da Federação que não conseguissem alcançar o número de registros estipulado pelo CONFEEF, seriam agrupadas em um único CREF.

A consolidação do CONFEEF começava a ser sentida por todos os envolvidos e esse quadro acelerou a demanda para que fosse emitido documento de identidade profissional. Na perspectiva de favorecer a sua dinâmica organizacional em nível nacional, o CONFEEF decidiu pela criação e expedição de Cédula de Identidade Profissional, de caráter provisório, e válida até o final de 1999.

Com a chegada do mês de setembro de 1999 e o encerramento da primeira fase da campanha de registro, foi aprovada a instalação dos primeiros Conselhos Regionais e a nomeação dos seus conselheiros prevista para acontecer até o dia 5 de novembro daquele ano. Ao final de 1999, doze mil profissionais estavam registrados. Esta situação, ao encher de ânimo os Conselheiros Federais, reafirmava a assertiva da regulamentação da profissão.

Os Conselhos Regionais foram caracterizados como entidades civis, sem fins lucrativos, vinculados ao Conselho Federal de Educação Física, e cada um deles seria composto por vinte e quatro membros, sendo dezoito efetivos e seis suplentes, com mandatos de quatro anos. A sede do Conselho Regional seria nas capitais do estado onde fosse instalado, sendo no máximo um por estado, e cada Conselho teria um mínimo de dois mil profissionais registrados e regularmente ativos.

O teto mínimo de dois mil registrados foi alcançado primeiramente por quatro estados, os quais passaram a ter os seus próprios Conselhos, assim denominados: Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região - CREF1, no Rio de Janeiro; Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região - CREF2, no Rio Grande do Sul; Conselho Regional de Educação Física da 3ª Região - CREF 3, em Santa Catarina e Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4, em São Paulo.

Paralelamente, foram criados o Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região - CREF5, abrangendo todos os estados das regiões Norte e Nordeste, e o Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6, que congregou Minas Gerais, Paraná e os estados da região Centro-Oeste.



Referindo-se ao CREF1, SARTORI (2016b) destaca o empenho da categoria na criação daquele Conselho: *“Foi fácil para o Rio de Janeiro instalar o primeiro conselho regional, pois já havia uma sensibilização para aquilo que se queria para a profissão. Tínhamos uma APEF organizada e atuante junto à categoria.”*

O Conselho Regional de Santa Catarina realizou importante ação para registro de profissionais, um trabalho reconhecido por TESSARI (2016): *“Fizemos uma campanha para conseguir os primeiros dois mil profissionais em Santa Catarina. Utilizamos folders e cartazes. Até o final de 1999, registramos os primeiros dois mil profissionais e, em 6 de dezembro de 1999, foi feita a instalação oficial do conselho.”*

A implantação de um novo Conselho, sempre era motivo de grande euforia pela repercussão positiva do ato. Sobre esse aspecto, DELMANTO (2018), ressalta o impacto da regulamentação na organização da categoria: *“O CREF 04 foi criado a partir de uma intensa mobilização, reunimos 2000 profissionais de todas as áreas das atividades físicas e esportivas. Todos eles comprometidos com o reconhecimento e a valorização da nossa profissão.”*

Essa satisfação também é reafirmada por OLIVEIRA (2016b), ao se referir à criação do CREF5: *“Fizemos um grande trabalho, sem recursos. Tinha um grupo de cinco ou seis abnegados numa luta gigantesca para o coletivo. Fechamos uma empresa temporariamente, colocamos a placa CREF e, com um telefone emprestado, a nossa secretária atendia: CREF 5, bom dia! Considero esse momento fantástico, possibilitou a concretização de um sonho. A partir daí nós começamos a atuar.”*

Os critérios adotados pelo CONFEF para a criação dos primeiros Conselhos Regionais, impactaram diferentemente na estrutura de cada um deles, existindo aqueles com apenas um estado, outros que reuniram vários estados de uma mesma região geográfica e, até mesmo, os que foram constituídos por estados de regiões geográficas distintas.

Ao discorrer sobre o CREF 6 e os vínculos que se estabeleceram com vistas à sua configuração, BOSCHI (2018) sublinha a convergência necessária para formar aquele Conselho: *“Um dos destaques foi a então instalação do CREF6/MG-PR-DF-GO-TO-MS-MT que, assim como o CREF5, composto pelos Estados do Norte e Nordeste, aglutinou em seu manto diversas matizes e desejos locais.”*

A cada novo conselho que era criado, ampliavam-se as ações do CONFEF no país e começava a ganhar forma o que hoje se conhece como Sistema CONFEF-CREFs, uma sigla que foi oficializada no ano 2000 e que conseguiu traduzir a estrutura organizacional preconizada na Lei 9696/98.

Nessa linha que se segue, e já passado o prazo de dois anos desde a instalação do CONFEF e da escolha dos seus primeiros integrantes, um



novo grupo de conselheiros passou a compor o Conselho Federal e a representar cerca de vinte e três mil profissionais registrados. Assim, no dia 10 de novembro de 2000, foram empossados os novos membros do CONFEEF, desta feita para um mandato de quatro anos.

Os Conselheiros Efetivos foram os seguintes: Alberto dos Santos Puga Barbosa, Almir Adolfo Gruhn, Antônio Ricardo Catunda de Oliveira, Carlos Alberto Oliveira Garcia, Flávio Delmanto, Gilberto José Bertevello, Jane Arlete Marques Cazelato, João Batista Andreotti Gomes Tojal, Jorge Steinhilber, Juarez Müller Dias, Laércio Elias Pereira, Lamartine Pereira DaCosta, Marcelo Ferreira Miranda, Marino Tessari, Paulo Roberto Bassoli, Renato Medeiros de Moraes, Sérgio Kudsi Sartori, Walmir Vinhas. (CONFEEF, 2016o).

No quadro de Conselheiros Suplentes, estavam incluídos: Cláudio Augusto Boschi, Ernani Bevilaqua Contursi, Iguatemy Maria de Lucena Martins, José Maria de Camargo Barros, Lúcio Rogério Gomes dos Santos e Walfrido José Amaral. Ficou definido que a mesma diretoria do mandato anterior daria sequência às atividades do CONFEEF. (Ibdem).

Por esses tempos, o CONFEEF já assumia efetivamente a sua função de órgão central, normativo e de apoio aos Conselhos Regionais, os quais também já eram responsáveis diretos pela gestão administrativa no âmbito dos seus estados/regiões. O caminho da construção do Sistema CONFEEF/CREFs estava sendo pavimentado com autonomia, solidariedade e companheirismo.

A convergência de interesses e a disposição em padronizar métodos administrativos utilizados na gestão dos Conselhos Regionais, foram determinantes para que o CONFEEF promovesse a primeira reunião de gestores de CREFs de todo o Brasil, realizada de 14 a 16 de abril de 2004, no Rio de Janeiro/RJ.

Com as suas bases legais definidas e em plena execução, os seis primeiros CREFs ajudaram à edificar o Sistema CONFEEF/CREFs, tornando-o uma realidade incontestável. Hoje, já vai ficando na memória o dia 27 de dezembro de 2001, na sala de reunião do Hotel Fazenda Canto da Siririma, na cidade de Belo Horizonte/MG, quando foi estabelecido o Plano de Metas para os CREFs.

Novos Conselhos Regionais serão formados ao longo do tempo e as grandes questões a serem equacionadas nessa caminhada serão de outra natureza, assim como serão outros os principais esclarecimentos a serem feitos sobre o Sistema. Em relação ao CONFEEF, não há como negar que os desafios que lhe foram impostos eram muito diferentes dos que hoje ele enfrenta, assim como serão aqueles que o futuro lhe reserva.





Código de Ética do Profissional de Educação Física

A concepção do Código de Ética dos Profissionais de Educação Física foi orientada pela necessidade de definir princípios e normas de conduta consideradas as mais apropriadas, ou dignas de serem cumpridas pela categoria. A função básica do documento, visto como fundamental para fincar as bases e normatizar o exercício profissional em todo o território nacional, foi a de pautar o comportamento dos profissionais em suas atividades de trabalho.

Deve-se reconhecer que no âmbito da Educação Física brasileira, já se fazia referência ao Código de Ética em Educação Física, de autoria de Afonso Timão Simplício, delegado adjunto da Federação Internacional de Educação Física - FIEP/MG, e também ao Código de Ética do Educador Físico, Desportista Recreativo, de autoria do Professor Jacintho Francisco Targa. (CONFEF, 2016p)

Contudo, para dar prosseguimento a uma das suas mais importantes missões, o Conselho Federal, constituiu a primeira Comissão Superior de Ética do CONFEF, composta por João Batista Andreotti Gomes Tojal, Alber-

to dos Santos Pulga e Carlos Alberto Garcia, com o objetivo de elaborar o Código de Ética do Profissional de Educação Física.

Em agosto de 1999, a Comissão realizou o 1º Simpósio de Ética da Atividade Física, na Universidade Castelo Branco, Rio de Janeiro/RJ. Este evento, sob o título: Ética, Desporto e Atividade Física, foi conduzido por João Batista Tojal, Alberto dos Santos Puga, além dos professores Heron Beresford, Lmartine Pereira DaCosta, Ubirajara Oro e Antonio Roberto Rocha dos Santos.

Durante este Simpósio, foram realizados debates e palestras visando colher contribuições para a elaboração do Código de Ética da categoria. Além disso, as contribuições também puderam ser feitas na página oficial do CONFEF, no período de setembro a novembro de 1999. Após incorporar novas sugestões, a versão final foi aprovada em 20 de fevereiro de 2000, sendo transformada em resolução do CONFEF.

Considerando que o Código de Ética não é um documento estático, mas que acompanha a evolução social e profissional, a Comissão de Ética do CONFEF está sempre vigilante com a atualização desse documento. (CONFEF, 2013).

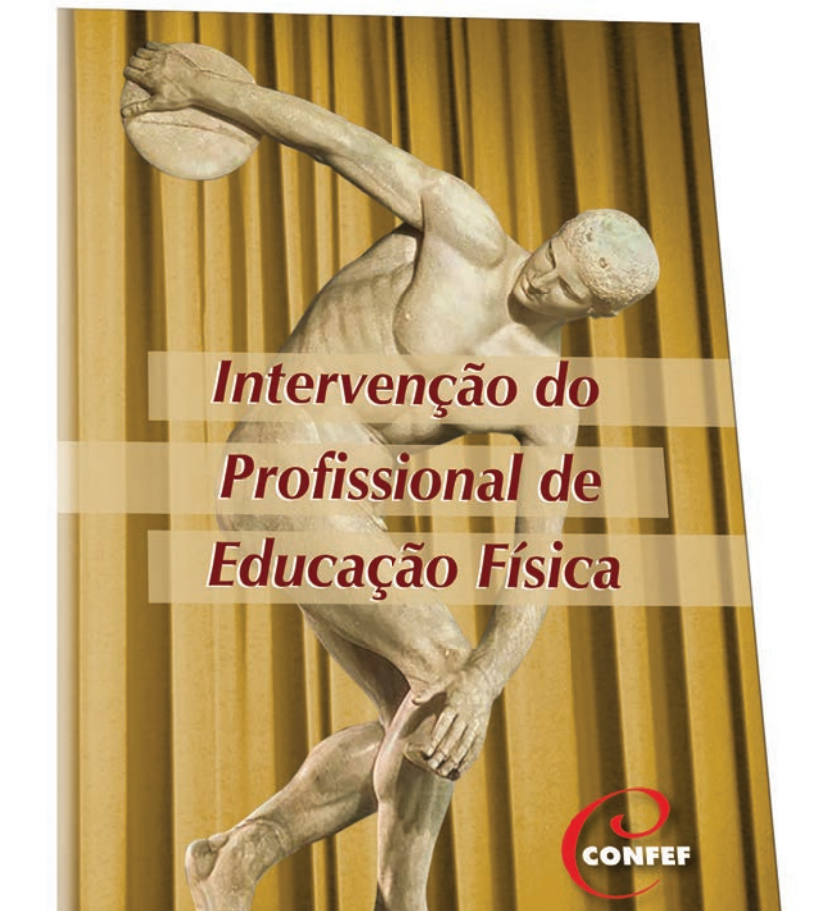
Com o passar do tempo, Seminários de Ética continuam sendo realizados anualmente pelo CONFEF, oportunidade em que os profissionais de Educação Física debatem sobre a ética na profissão e também revisam e aprimoram o Código de Ética do Profissional de Educação Física, o que possibilita uma reflexão mais profunda sobre o tema, por parte dos integrantes do Sistema CONFEF/CREFs.

O Código de Ética assenta na responsabilidade de proteger aqueles que se utilizam dos serviços prestados pelos profissionais de Educação Física. Este documento, adquire caráter preventivo na medida em que o seu conjunto de orientações visa à realização de boas práticas, exige respeito aos beneficiários e fidelidade aos princípios éticos que regem a Profissão.

O cumprimento das normas estabelecidas no Código de Ética é dever do Profissional. Por sua vez, o seu descumprimento enseja penalidades que são atribuídas pelos Conselhos Regionais e Conselho Federal. Nesse sentido, o Código de Ética é a base do Código Processual de Ética, um documento utilizado pelos Conselhos no julgamento dos processos éticos e disciplinares, permitindo executar com segurança, competência e objetividade os ritos processuais em todas as suas fases.

O cumprimento desses ritos é condição para que os Conselhos façam seus julgamentos de forma eficaz e apliquem as penalidades em conformidade com as normas materiais consubstanciadas no Código de Ética Profissional. O CONFEF, por meio da Resolução nº 264/2013, dispôs sobre o Código Processual de Ética do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Educação Física.





Documento de Intervenção

Diante da pluralidade de competências próprias dos Profissionais de Educação Física e da regulamentação da profissão ocorrida em 1998, além da necessidade identificada pelo CONFEF de desencadear uma discussão mais aprofundada sobre a nova realidade do mercado de trabalho na área, este Conselho realizou, no ano de 2000, na cidade de Belo Horizonte/MG, o Fórum Nacional dos Cursos de Formação Profissional em Educação Física do Brasil.

Esse evento, oportunizou a discussão de vários aspectos da formação profissional e se consagrou, naquele momento, como o mais importante e privilegiado espaço de debate sobre a intervenção profissional, trazendo à tona um assunto, até então, pouco abordado no âmbito da formação acadêmica.

Paralelamente, o reconhecimento da importância atribuída pelo CONFEF ao tema, levou-o a instituir a Comissão Especial de Intervenção Profissional, composta por José Maria de Camargo Barros, Iguatemy Maria de Lucena Martins, Lamartine Pereira DaCosta, Marino Tessari, Paulo Roberto Bassoli e Renato Madeiros de Moraes, com o objetivo de elaborar documento referencial e orientador do exercício profissional na área.

Oficializado por meio da Resolução CONFEF nº 046/2002, o documento denominado “Intervenção Profissional em Educação Física”, é um refe-

rencial para a sociedade relativamente ao exercício profissional, além de ser um instrumento orientador para os cursos de graduação na área.

Neste documento estão consignadas as seguintes áreas de intervenção profissional: Regência/Docência em Educação Física; Treinamento Desportivo; Preparação Física; Avaliação Física; Recreação em Atividade Física; Orientação de Atividades Físicas; Gestão em Educação Física e Desporto.

Para STEINHILBER (2001), *“O documento definiu, claramente, quem é o Profissional, onde este Profissional atua, quais são as suas atribuições, além das atividades próprias dos Profissionais de Educação Física, atendendo ao art. 2º. Inciso III, da Lei nº 9696/98. É um documento abrangente e, ao mesmo tempo, específico.”*

Ao examinar o Documento de Intervenção à luz do atual contexto do exercício profissional em Educação Física, ressalta-se o seu pioneirismo em estabelecer as especificidades, as competências, os locais e os meios desse exercício e, de algum modo, esboçar uma linha demarcatória dos limites e possibilidades da Educação Física em relação às demais profissões regulamentadas.

Esse entendimento é reforçado, principalmente, com o ingresso da Educação Física na área da saúde, onde o trabalho multidisciplinar é recomendado, mas é perpassado por configurações hierarquizadas e relações de poder que, muitas vezes, se manifestam entre os próprios profissionais de saúde.





Conselhos Regionais de Educação Física - CREFs

No início do trabalho do CONFEF, os primeiros Conselhos Regionais tiveram um papel muito importante ao estabelecer relação direta com os profissionais e com a sociedade local. À medida em que essas unidades começaram a proporcionar organização da categoria, atuando fortemente na defesa das prerrogativas estabelecidas pela Lei 9696/98, foram adquirindo o respeito dos Profissionais.

Na jornada encetada pelo CONFEF nos seus primeiros anos de existência, já era possível notar mudanças evolutivas na Educação Física brasileira. O trabalho desenvolvido evidenciava benefícios irrefutáveis do ponto de vista da organização da categoria e da valorização da Profissão.

Não obstante esse reconhecimento, era preciso continuar a mostrar o lado mais palpável da regulamentação, representado nas ações que o CONFEF e os CREFs já faziam acontecer nos diferentes pontos do país. Para que isso acontecesse de forma mais equilibrada, o processo de expansão foi retomado e, em 2001, o CONFEF efetivou a criação de novos Conselhos, a saber: Conselho Regional de Educação Física da 7ª Região - CREF7, composto pelo Distrito Federal, Goiás e Tocantins; e Conselho Regional de Educação Física da 8ª Região CREF8, reunindo os estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima.

Neste mesmo ano também foram criados o Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região - CREF9, com o Paraná; o Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região - CREF10, com a Paraíba e o Rio Grande do Norte; e o Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região - CREF11, com os estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Em razão da criação dos novos Conselhos, o CREF5 passou a abranger os estados do Ceará, Maranhão, Piauí, Bahia, Sergipe, Pernambuco e Alagoas, e o CREF6 passou a ter sua área de abrangência apenas em Minas Gerais. (CONFEF, 2016q).

No ano de 2003 outros dois novos CREFs foram criados: Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região - CREF12, com abrangência nos estados de Pernambuco e Alagoas; e o Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região - CREF13, com abrangência nos estados da Bahia e Sergipe. Desta forma, deixaram de existir as Seccionais Bahia e Pernambuco, que funcionavam vinculadas ao CREF5, enquanto a Seccional Alagoas passou a ser vinculada ao CREF12. Mais uma vez o CREF5 passou por alteração em sua estrutura e a sua área de abrangência ficou restrita aos estados do Ceará, Maranhão e Piauí. (ibdem).

Em março de 2007, no contexto de aprimoramento da estrutura inicialmente proposta para os Conselhos Regionais e também da consolidação dos princípios que orientam a função de Conselheiro, em reunião do CONFEF, realizada no Benidorm Palace Hotel, no Rio de Janeiro/RJ, foi elaborado o Juramento de Conselheiro, conforme texto reproduzido a seguir:

“Prometo exercer o cargo público honorífico de Conselheiro Regional da (região) com dignidade, competência e disponibilidade, buscando assegurar à sociedade o direito constitucional de ser atendida na área de atividades físicas e esportivas por Profissionais de Educação Física; cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Profissional, o Estatuto do CONFEF e do CREF (região) e demais atos emanados, para honra da Profissão de Educação Física e glória da República Federativa do Brasil”. (CONFEF, 2007).

Ao lado desse fato, em 2008 também se efetivou uma nova etapa de expansão do Sistema, resultando na criação do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - CREF14, com jurisdição nos estados de Goiás e Tocantins. Com essa nova unidade, o CREF 7 passou a atuar apenas no Distrito Federal.

Em 2015, outros novos Conselhos seriam integrados ao Sistema CONFEF/CREFS, sendo eles: Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região - CREF15, abrangendo os estados do Maranhão e do Piauí; Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região - CREF16, com o Rio Grande do Norte, tornando a jurisdição do CREF10 restrita ao estado da Paraíba; Con-

selho Regional de Educação Física da 17ª Região - CREF17, com o estado do Mato Grosso, o que também levou o CREF11 a restringir a sua atuação ao Estado de Mato Grosso do Sul.

No mesmo ano de 2015 também foi criado o Conselho Regional de Educação Física da 18ª Região - CREF18, com os estados do Pará e Amapá, igualmente alterou a configuração do CREF8 que passou a atuar no Acre, Amazonas, Rondônia e Roraima.

Os Conselhos Regionais trabalham mais diretamente com as comunidades do seu entorno, estão mais próximos dos profissionais das suas regiões e conhecem a realidade da Educação Física nacional. Adotando essa linha de compreensão como uma ação importante na consolidação do Sistema, o CONFEF, mais uma vez, promoveu a sua expansão e, no ano de 2016, criou duas novas unidades: Conselho Regional de Educação Física a 19ª Região - CREF19, no estado de Alagoas e o Conselho Regional de Educação Física da 20ª Região - CREF20, no estado de Sergipe.

Mesmo diante das peculiaridades próprias da regionalização em um país tão diverso como o Brasil, existe a compreensão de que é necessário conjugar esforços para que no cumprimento das atribuições e tarefas dos Conselhos Regionais sejam adotados procedimentos comuns. Experiências individuais postas em prática por um determinado CREF, também podem servir de base para enriquecer e reordenar normativas de alcance nacional.

Para colaborar com o processo de inter-relação entre os Conselhos Regionais, no dia 23 de fevereiro, em reunião realizada no Rio de Janeiro/RJ, o Colégio de Presidentes do Sistema CONFEF/CREFs, que existia ainda de forma embrionária, com reuniões esporádicas dos seus presidentes, foi fortalecido, como reconhece STEINHILBER (2008) *“O Colégio fortalece o Sistema ao mesmo tempo em que democratiza as decisões. Somos pessoas diferentes, viemos de regiões diferentes e enfrentamos problemas diferentes, mas temos objetivos comuns. O problema de um é o problema de todos quando convivemos em equipe.”*

A partir de janeiro de 2013, o plenário do CONFEF passou a ser constituído pelos Conselheiros eleitos e por todos os presidentes de Conselhos Regionais, integrantes do Colégio de Presidentes.

Apesar do seu caráter voluntário, a função de Conselheiro do Sistema CONFEF/CREFs exige além de muita dedicação pessoal, a observância de princípios e de condutas que, ao serem assumidas por todos, contribuem no fortalecimento das relações humanas, por meio do respeito e da boa convivência entre os pares, além de refletir no aperfeiçoamento institucional.

Com essa compreensão, ao refletir sobre o exercício da função de Conselheiro, MARTINS (2014) destacou dez pontos a serem observados: cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e as deliberações do



plenário; respeitar o Código de Ética; participar das reuniões e atividades do Conselho; apresentar-se adequadamente trajado para o exercício das suas funções; guardar sigilo sobre fato ou informação que souber em razão de ser conselheiro; falar em nome do conselho quando for autorizado; não utilizar o conselho como espaço de divulgação pessoal ou dos seus interesses particulares; tratar com urbanidade os demais conselheiros e os funcionários; estar atualizado em relação aos avanços da Profissão; ser Profissional de Educação Física e Conselheiro todas as horas.”





1º de Setembro - Dia do Profissional de Educação Física

O reconhecimento e a valorização do Profissional de Educação Física na sociedade brasileira é cada vez mais uma realidade. Não resta dúvida de que o espaço conquistado por esse Profissional deve-se, sobretudo, a competência e a qualidade do trabalho que realiza cotidianamente nas diferentes áreas do seu exercício profissional.

Porém, somando-se a uma atuação qualificada do profissional de Educação Física, está também a compreensão da sociedade sobre a capacidade desse profissional em usar a atividade/exercício física e o esporte, como ferramentas para a promoção de saúde e prevenção de doenças.

Para estabelecer essas convicções e levar à sociedade a compreender a importância do Profissional de Educação Física, o CONFEF fixou por meio da Resolução N° 007/99, o dia 1º de setembro como o “Dia do Profissional de Educação Física”. Em agosto de 2006, um projeto de autoria da Deputada Federal Laura Carneiro consagrou esta data na Lei n° 11.342.

No primeiro dia do mês de setembro, as comemorações alusivas ao Dia do Profissional de Educação Física, se espalham pelo país. As campanhas realizadas pelo CONFEF ajudam a difundir uma nova percepção da

profissão, valorizando os profissionais, quebrando paradigmas, superando preconceitos e ressaltando a contribuição da área na promoção do desenvolvimento humano, da saúde e do bem estar da sociedade.

Atletas de renome, treinadores e autoridades esportivas, se disponibilizaram voluntariamente para participar das campanhas comemorativas. São muitos os que emprestaram o seu prestígio nacional e internacional para esse fim, a exemplo de: Edson Arantes do Nascimento, um dos maiores atletas de futebol mundial; Bernardo Rocha de Rezende, conhecido por Bernadinho e José Roberto Guimarães, ambos treinadores das seleções brasileiras de Voleibol; Luiz Felipe Scolari, Carlos Alberto Parreira, treinadores das seleções brasileiras de Futebol; João Havelange, Presidente da Federação Internacional de Futebol, Daiane dos Santos, Daniele Hypólito, atletas olímpicas, entre outros igualmente importantes.

No conjunto dessas iniciativas, os veículos de comunicação propagaram a data, divulgam as homenagens produzidas pelo CONFEEF e anunciam eventos relativos ao 1º de Setembro. Registra-se, também o significativo número de entidades públicas e privadas que se unem em homenagens, comemorações e divulgações da importância do Profissional de Educação Física, sensibilizando a sociedade sobre a sua intervenção.

Campanhas de interesse público também estão entre as ações realizadas nacionalmente pelo CONFEEF para marcar o dia 1º de setembro. A título de exemplo, em 2012, o Sistema realizou a campanha “Com obesidade infantil não dá para brincar”, estampando esta frase de alerta nas páginas da revista *Veja*, promovendo um alerta a sociedade e um reforço à importância da intervenção do profissional de Educação Física, na prevenção e minimização dos riscos da obesidade infantil. As revistas *Saúde* e *Nova Escola*, circularam com um encarte sobre os riscos da obesidade infantil.

Nessa mesma linha, os Ministérios da Educação, da Saúde, do Esporte e do Trabalho e Emprego, exibem banners eletrônicos homenageando os Profissionais de Educação Física. Outras demonstrações de reconhecimento vieram de importantes setores da sociedade, a exemplo da Marinha do Brasil, Prefeituras e Secretarias Municipais de Esporte, Instituições de Ensino Superior, Organizações Não Governamentais, além de atletas brasileiros de prestígio nacional e internacional.

Os resultados das campanhas se tornam visíveis quando profissionais passam a ser mais requisitados, vistos como promotores de valores positivos, éticos, saudáveis e primordiais para a melhoria da qualidade de vida da população brasileira. Este perfil Profissional que o CONFEEF tem divulgado, repercute no envolvimento dos poderes constituídos em todo o Brasil, sobretudo dos poderes legislativo e executivo, com a participação de inúmeros parlamentares comprometidos com a causa.



Todos os anos, por todo o território nacional, os Conselhos Regionais de Educação Física também promovem o dia 1º de setembro. Com suas programações mobilizam universidades, governos estaduais e municipais, além de reforçarem o papel das atividades físicas como fator de saúde, educação e qualidade de vida. A cada novo ano, o dia 1º de setembro fica marcado pelo significativo número de mídias espontâneas, veiculadas em canais de televisão, rádio e redes sociais. Jornais, revistas, outdoors, folders e banners, difundem mensagens positivas sobre a categoria.





Imagem Social do CONFEF

As formas de comunicação e de interação do Conselho Federal com os profissionais e a sociedade em geral, passou por diferentes fases e sofreu mudanças ao longo dos anos, sempre na perspectiva de evoluir e bem informar. Nesse sentido, já em abril de 1999, importantes medidas de divulgação do CONFEF foram adotadas e a página eletrônica do CONFEF se mostrou importante para disseminar informações de interesse dos profissionais.

No ano 2000, foi editado o Boletim Informativo do CONFEF, o primeiro veículo de informação impresso do Conselho e que, rapidamente, se transformou no Jornal do CONFEF, com circulação até o ano 2001, época em que passou a ser editada a Revista E.F., com publicação trimestral.

Frente ao crescente e ininterrupto surgimento das novas mídias no cenário da comunicação, e sobre as possibilidades e alcance da comunicação integrada, os meios de comunicação do CONFEF também evoluíram e assumiram novos formatos. Atualmente o Conselho Federal conta com uma página na internet, um canal no Youtube, uma página no Facebook e um perfil no Twitter. Todos esses canais de comunicação visam encurtar a distância entre o Sistema CONFEF/CREFs, os Profissionais de Educação Física e a sociedade em geral, e a disseminar informações especializadas.

A Ouvidoria do CONFEEF, criada em 2000 tem a função de ampliar o nível de comunicação com os diversos públicos com os quais o órgão se relaciona: Profissionais e Pessoas Jurídicas, entidades de classe, instituições de ensino e a sociedade em geral. Atuando como instância recursal, a ouvidoria presta atendimento a quem deseja fazer denúncia, ou aos que não se sente contemplados com as informações, respostas, ou soluções apresentadas por outros meios de comunicação do Conselho.

A imagem social do CONFEEF também está associada aos serviços que a entidade oferece à sociedade. Ao longo dos vinte anos da regulamentação da profissão, foram constantes as ações criadas e desenvolvidas para reforçar a importância da prática da atividade física orientada por profissionais habilitados, ressaltando os benefícios dessa prática na prevenção de doenças e na promoção da saúde da população.

Nesse âmbito, se inscreve, por exemplo, a campanha “Doe sangue - exercite a sua cidadania”, promovida pelo CONFEEF em parceria com o Ministério da Saúde. Com foco na solidariedade, esta iniciativa sensibilizou a população sobre a precariedade dos bancos de sangue do país e estimulou a doação de sangue.

Campanhas contra o uso indiscriminado de esteroides e anabolizantes foram realizadas pelo Sistema CONFEEF. Uma das primeiras bandeiras assumidas pelo Sistema, esta pauta continua atual e presente nas discussões desse Órgão, haja vista o impacto negativo que a falta de esclarecimento sobre o uso descontrolado e abusivo dessas substâncias pode representar para o conjunto da sociedade.

Com o tema: “A Educação Física Escolar Especial, a Inclusão e as Paraolimpíadas”, o CONFEEF promoveu a interlocução entre a Câmara dos Deputados, apontando questões relativas ao atendimento de estudantes com deficiência, além dos trabalhos de inclusão por meio do esporte e os esportes paraolímpicos de competição.

Agregando às suas práticas os avanços e as mudanças sociais, o Conselho Federal tem assumido a ampliação da participação feminina nas suas instâncias deliberativas. Se em 1999, a pouca representatividade feminina foi um fator de inquietações quando da instalação do CONFEEF, hoje a presença feminina no Sistema, traduz um sinal de coerência institucional em face dos ditames do mundo moderno.

Politicamente, o CONFEEF tem adotado a postura de reforçar a sua integração com os demais Conselhos Profissionais, tendo desde 2001 a sua presença assegurada no Fórum dos Conselhos Federais da Área de Saúde, o que lhe permite defender a Educação Física no contexto das demais profissões dessa área.



Para melhor servir à sociedade, o CONFEF está sempre em busca de atualizações que otimizem os serviços que presta aos cidadãos. Nesse sentido, aderiu, em 2011, ao GesPública - Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização que tem por finalidade fortalecer a gestão pública, baseado no Modelo de Excelência em Gestão Pública - MEGP, recebendo em 2015 o Certificado do Nível de Gestão conferido pelo GesPública.





Tempo de Comemorar: Os 10 primeiros anos

Os 10 primeiros anos do Sistema CONFEF/CREFs, foram celebrados no dia 8 de novembro de 2008, na cidade do Rio de Janeiro/RJ. Para marcar um tempo significativo da sua história, foi realizado o I Congresso Nacional do Sistema CONFEF/CREFs.

Este evento, confirmou o prestígio da instituição na primeira década da sua criação e recebeu o apoio de importantes autoridades políticas e esportivas do país. Na solenidade de abertura, a exibição do filme “10 anos em 10 minutos”, resumiu a trajetória até então percorrida, emocionou os presentes e permitiu reviver momentos e conquistas inesquecíveis da história da regulamentação da profissão.

Contando com a participação dos Conselheiros do Sistema CONFEF/CREFs, vindos das diferentes regiões do país, o aniversário de 10 anos do CONFEF foi pleno de realizações e ficou marcado pelo espírito de orgulho e de confraternização.

Foram muitas as manifestações de reconhecimento recebidas pelo CONFEF, com destaque para as mensagens do então Presidente da República, Luís Inácio Lula da Silva e o seu Vice-Presidente, José Alencar Gomes da Silva, além do Ministro de Estado de Esporte e dos governadores de Minas Gerais e do Rio Grande do Sul.

Dirigentes esportivos, treinadores e estrelas do esporte, também estiveram presentes à solenidade de 10 anos do CONFEE, a exemplo de Bernard Rajzman, Carlos Alberto Parreira, Jade Barbosa, Daniele Hipólito, Luisa Parente, entre outros.

Durante as festividades que marcaram a primeira década do CONFEE, a madrinha da Educação Física, Laura Carneiro, destacou a honra que sentia em ter participado das duas leis em prol da Educação Física: a que regulamentou a Profissão e a que instituiu o Dia do Profissional de Educação Física. Por sua vez, Bernard Rajzman, padrinho da regulamentação, ao agradecer a homenagem recebida do CONFEE ressaltou que a Educação só é plena se passar pelas atividades físicas e pelo esporte.

O Presidente Jorge Steinhilber recebeu homenagem pelo empenho à causa da Educação Física, que foi configurada, naquele momento especial, pela sua efetiva presença nas 231 reuniões realizadas nos 10 anos da entidade. Esta homenagem foi entregue ao presidente, pela sua esposa Vera Regina Silva Steinhilber.

O Presidente da Federação Internacional de Educação Física - FIEP, Manoel Gomes Tubino, encerrou os depoimentos alusivos às comemorações com um breve relato sobre a Educação Física no Brasil e reverenciou os pioneiros, as Associações de Profissionais de Educação Física - APEFs, os professores de Educação Física e os empresários da área, todos envolvidos com a luta pela regulamentação.

Da programação constou, ainda, conferências, palestras e debates sobre temas de relevância para a categoria, a saber: Profissional de Educação Física na área da Saúde e no Sistema único de Saúde - SUS; licenciatura e bacharelado; campo de trabalho; ética profissional e exigências para o mercado de trabalho; orientação e fiscalização, dentre outros. A grande presença de Conselheiros, e o alto nível dos palestrantes convidados, além da transmissão on-line, via internet, permitiu a participação de profissionais de todo o país.





20 Anos da Regulamentação: Por uma cultura de Profissionalização

Entende-se por profissão regulamentada aquela em que o acesso e o exercício profissional estão subordinados às condições de qualificação e de habilitação. Para intervir nessas profissões são exigidos requisitos profissionais, complementares à graduação, tais como: habilitação junto ao Conselho Regional, obediência às normas deontológicas e técnicas da profissão, respeito aos limites das outras profissões regulamentadas e permanente atualização de conhecimentos.

Este conjunto de condições revela a essência da regulamentação profissional, ou seja: garantir a prestação de serviços de fiscalização e de informação aos cidadãos, tendo por base uma qualidade presumida, ou estabelecida a partir de requisitos previamente definidos e parametrizados. Sendo assim, é determinante que os serviços atinentes à essas profissões sejam prestados por profissionais possuidores das condições exigidas, de modo a assegurar o cumprimento das funções social e ética do exercício profissional.

Em consequência, optar por uma profissão que se sabe regulamentada, significa não apenas a confirmação de uma convicção pessoal, mas, sobretudo, a aceitação dos princípios e preceitos deontológicos que re-

gem a tal profissão e que são aceitos e respeitados pelo conjunto da categoria, porque neles a maioria se reconhece.

O sentido do termo profissionalização da Educação Física tal como é aqui tratado, expressa a necessidade de se aprimorar e fortalecer o fio condutor que deve unir a formação inicial e a formação profissional, cuja origem está no comprometimento individual e coletivo em relação à ética e à qualidade, entendidas como dimensões que ancoram a profissão e referenciam as suas práticas.

Nesses 20 anos da regulamentação da profissão de Educação Física, o enfrentamento de temas relevantes e de abordagens necessárias à criação de uma cultura de profissionalismo na Educação Física brasileira, se mostram mais claramente na ruptura paradigmática que se evidenciou, principalmente, no exercício profissional da área.

Essa ruptura, em parte resultante dos reflexos das normas complementares à Lei 9696/98, foram implementadas pelo Sistema CONFEF/CREFs na perspectiva de abrir novas vias de entendimento sobre os saberes da área; de buscar novas respostas e de contribuir para tirar da zona cinzenta inúmeras questões relacionadas ao exercício da profissão, dando objetividade ao que se denomina profissionalização da Educação Física.

É verdade que a configuração externa do Sistema CONFEF/CREFs é a sua face mais visível, e nem sempre é a mais agradável, já que a esta entidade compete como missão fiscalizar o exercício da profissão, estabelecer normas de conduta e, até mesmo aplicar o código de ética aos seus próprios profissionais. Evidente que além disso, há um conjunto de outras responsabilidades, pois nem só de fiscalização vive uma profissão.

Contudo, há de se perguntar, qual profissão pode servir a sociedade sem que as normas de condutas esperadas dos seus profissionais sejam por todos conhecidas?

As profissões regulamentadas, na maioria das vezes, se confrontam com a necessidade de adotar uma visão pragmática e utilitarista nas suas atuações, trazendo respostas às demandas cotidianas dos que estão na labuta do exercício profissional.

Trata-se, assim, de lidar não apenas com pressupostos internos às suas próprias entidades, ou à profissão, mas com fatores externos, resultantes de pressões de várias ordens, de interesses acadêmicos, sociais, políticos e econômicos.

Um esforço de revisão e de síntese das ações postas em prática pelo CONFEF no âmbito da formação de novos profissionais, permite identificar entre as inúmeras realizações deste Conselho, as que mais contribuíram para materializar a profissionalização da área, com destaque para a exigência de formação superior como condição para o exercício profissional, para



a orientação e fiscalização do exercício profissional, para a elaboração do código de ética e para a criação da cédula de identidade profissional.

Nessa linha de argumentação, destaca-se como um dos grandes feitos da Lei 9696/98, estancar o crescimento de pessoas não habilitadas atuando na Educação Física. Nesses 20 anos, o contingente inicial de provisionados foi reduzido significativamente, o que pode ser resultado, entre outros fatores, da opção pela formação superior em Educação Física, com o objetivo de melhorar a condição profissional.

Atualmente, pelo país afora, o licenciado e o bacharel em Educação Física ocupam os seus espaços e aprimoram a intervenção profissional em seus campos específicos. Nesse processo, a regulamentação da Profissão e a fiscalização do exercício profissional, foram ao longo do tempo, medidas complementares de grande valor.

Nesse contexto, uma rápida revisão das bases legais que têm sustentado a formação superior na área, relembram que, em 1987, o então Conselho Federal de Educação - CFE, por meio da extinta Resolução N° 03/87, estabeleceu a possibilidade da oferta de dois cursos de Educação Física, licenciatura e bacharelado.

Com o advento das Resoluções CNE/CES n° 7/2004 e CNE/CES n° 4/2009, além das Resoluções CNE/CP n° 1/2002 e CNE/CP n°2/2002, além da Resolução CNE/CP n° 2/2015, a formação distinta para o bacharelado e a licenciatura na área, foi consagrada e essas normativas gradativamente foram assimiladas pela comunidade acadêmica e pela sociedade em geral.

Referendando as normativas educacionais antes referidas, o Superior Tribunal de Justiça – STJ, em julgamento do Recurso Especial n° 1.361.900-SP (2013/0011728-3), de 12 de novembro de 2014, pacificou o entendimento sobre a existência de cursos de graduação/bacharelado e de licenciatura, como formações distintas, com disciplinas e objetivos particulares.

Sobre este ponto, afirma-se que a regulamentação da profissão correu para elevar o número de cursos superiores de Educação Física no Brasil. Até o ano de 1994, havia no país cento e setenta e três cursos; no final de 1999, esse número saltou para duzentos e sessenta e um, um aumento significativo de 50,86%. Em 2015 já eram 2.153 cursos de Educação Física, no Presencial e na Educação a Distância. (MARTINS, 2015).

Porém, no que pese os avanços identificados no âmbito da formação superior, no dia 11 de dezembro de 2015, em audiência pública realizada em Brasília (DF), o Conselho Nacional apresentou proposta de extinção dos cursos de bacharelado em Educação Física, da lavra da Comissão Específica do CNE.

Marcando presença, e surpreendido com o fato, o CONFEF reafirmou o avanço alcançado pela área após a objetivação da formação superior



ditada pelas normas em vigor, além de ressaltar a insuficiente justificativa para a extinção do bacharelado e para aplicação de um tratamento diferenciado à Educação Física no conjunto das demais licenciaturas.

Uma outra questão importante para pontuar os 20 anos da regulamentação da Educação Física, refere-se a constatação de que os novos tempos levaram o CONFEEF a reconhecer o uso de Tecnologias da Informação como recursos para dinamizar os currículos de graduação na área, assim como para cursos que visem à qualificação e o aprimoramento profissional no âmbito das políticas de educação permanente.

Por outro lado, o CONFEEF condena o crescimento exacerbado da Educação a Distância e se manifesta contrariamente à proliferação indiscriminada desse tipo de ensino nos cursos da área da saúde. A posição do CONFEEF tem sido expressa nas discussões iniciadas em 2011 e, mais recentemente, nas ações promovidas pelo Fórum dos Conselhos Federais da Área de Saúde - FCFAS e pelo Conselho Nacional de Saúde - CNS.

No conjunto das iniciativas de grande impacto na profissionalização, tem-se a identificação e caracterização dos campos de intervenção e definição de parâmetros de qualidade do exercício profissional, além da participação do CONFEEF nos processos de avaliação de cursos de graduação, por meio de Termo de Cooperação Técnica com o Ministério da Educação. (RESOLUÇÃO CONFEEF nº 208/2010)

Nesse grupo, tem-se, ainda, a elaboração de recomendações sobre o exercício profissional, com destaque para as que abordam: Avaliação Física em programas de exercícios físicos e desportivos, Nota Técnica CONFEEF nº 003/2012; Estágio em Educação Física, Nota Técnica CONFEEF nº 002/2012, e Caracterização e ratificação do Pilates como método e modalidade de Ginástica Pilates, Nota Técnica 0001/2010. Um destaque especial para a inserção da Educação Física na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, especificamente na Família 2241, denominada Profissionais de Educação Física.

Nessa lógica, outras ações referendam a trajetória do CONFEEF e demarcam os rumos da profissionalização, a exemplo da publicação intitulada "Intervenção Profissional e Formação Superior em Educação Física: articulação necessária para a qualidade do exercício profissional" (MARTINS, 2015), fruto das discussões realizadas na Comissão de Ensino Superior e Preparação Profissional do CONFEEF, o qual discorre sobre licenciatura e bacharelado e destaca a relação entre a formação superior e o exercício profissional.

Ao trazer a questão da profissionalização para este novo momento do Sistema CONFEEF/CREFS, o que se pretende é reafirmar a necessidade de garantir ao profissional de Educação Física, uma preparação técnico-científica que corresponda às competências específicas para o desempenho profissional no padrão exigido pelo avanço do conhecimento.



Para tal, além das técnicas e habilidades necessárias ao exercício profissional adquiridos no curso de graduação, almeja-se o aprofundamento desses conteúdos, associados aos conhecimentos específicos da prática vivenciada em uma determinada intervenção, o que acontece, em geral por meio da formação em serviço, da experiência acumulada e da formação continuada em cursos de pós-graduação, *lato e strictu sensu*.

Coerente com essas orientações, a Resolução CONFEF nº 255/2013, tem instituído as Especialidades Profissionais em Educação Física, entendendo cada uma delas como um conjunto de habilidades e competências específicas da profissão que aprofunda conhecimentos e técnicas próprias ao exercício profissional em um determinado tipo de intervenção.

Com esse trabalho, o Conselho Federal pretende reforçar a cultura de qualificação profissional; criar referências para a formação permanente e a certificação de competências para o exercício profissional especializado, além de favorecer a estrutura organizacional da categoria e dotar a sociedade de mecanismos de aferição da qualidade do profissional e da atividade por ele exercida.

A valorização do Professor de Educação Física é um outro ponto que ocupa lugar de relevância nas propostas do CONFEF quando a questão a ser discutida passa pela profissionalização. Foi assim em 2002, quando o Sistema CONFEF/CREFs celebrou a publicação da Lei nº 10.328, de 12 de dezembro de 2001, que garantiu o caráter de obrigatoriedade da Educação Física Escolar na Lei nº 9393/94, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN).

A publicação do livro de Recomendações para a Educação Física Escolar (OLIVEIRA, SARTORI, SOUZA. 2014), resultado do trabalho da Comissão de Educação Física Escolar, foi elaborado na perspectiva de ser um instrumento norteador da intervenção profissional, responsável e qualificada, no ambiente escolar. A obra visa, ainda, cooperar na atualização dos professores e sensibilizar os gestores quanto à relevância dessa componente curricular para a educação de qualidade.

Nesse contexto, também se registra a efetiva e competente participação do Sistema CONFEF/CREFs nas discussões sobre a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, realizadas, predominantemente, nos anos de 2017 e 2018, o que caracteriza um esforço organizado para garantir conquistas históricas da área.

Hoje, 20 anos após a regulamentação da profissão, não se pode desconhecer que os profissionais de Educação Física atuam em diversas áreas, incluindo a da Saúde. Nesse tempo, o trabalho desses profissionais alcançou hospitais, clínicas, postos de saúde, programas governamentais e privadas, tendo o reconhecimento dos limites/interfaces com as demais profissões da Saúde.



A inserção do profissional de Educação Física na área da Saúde tem gerado ações importantes no âmbito do Sistema CONFEEF/CREFS. Nesse sentido, foi realizado o Fórum Internacional de Prevenção Integrada na Área de Saúde, na Universidade Federal de Minas Gerais e redigida a “Carta Brasileira de Prevenção Integrada da área de Saúde”. (CONFEEF, 2005).

Com a aprovação por parte do Ministério da Saúde, da Portaria nº 154/2008 que criou os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF, o profissional de Educação Física passou a atuar no Sistema Único de Saúde, diretamente nas Unidades de Atenção Básica à Saúde, integrando vários programas e exercendo a sua profissão de forma multidisciplinar, em parceria com outras categorias profissionais.

Várias outras ações do CONFEEF podem ser relacionadas na ampliação e qualificação dos espaços de intervenção profissional na área da saúde. A publicação do livro de Recomendações sobre Condutas e Procedimentos do Profissional de Educação Física na Atenção Básica à Saúde (SILVA, 2010), com informações, de natureza prática e objetiva sobre o exercício profissional, além da gestão política e a participação daquele Conselho nas discussões das Políticas Públicas de Saúde, por intermédio das suas representações nas entidades nacionais de saúde.

Em 2012, os profissionais de Educação Física foram incluídos nas equipes de Saúde da Família e da Atenção Psicossocial do Ministério da Saúde e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, permitindo-lhes atuar no apoio ao tratamento de pessoas com sofrimento mental e necessidades decorrentes do uso de drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Por considerar que o Profissional de Educação Física é qualificado e legalmente habilitado para intervir no seu campo profissional prevenindo doenças, promovendo a saúde do trabalhador e contribuindo para a sua qualidade de vida, a Ginástica Laboral foi definida como uma área de atuação do profissional de Educação Física, estando amparada pela Resolução CONFEEF nº 73/2004.

Nesse quadro de realizações, o CONFEEF publicou a obra Ginástica Laboral: Prerrogativa do Profissional de Educação Física (BRANCO, 2015). Fruto de ações desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho criado no âmbito da Comissão de Legislação e Normas, esta contribui para qualificar a intervenção profissional na saúde do trabalhador.

Na área do Esporte, o Conselho Federal adota estratégias e age com o propósito de levar aos parlamentares, e a sociedade em geral, a compreensão de que a orientação e condução das atividades/exercícios físicos para os diferentes grupos populacionais, com vistas ao desenvolvimento humano, a prevenção de doenças e promoção da saúde, é uma prerrogativa dos profissionais da área. Esta ação foi consubstanciada com a criação



da Frente Parlamentar da Atividade Física para o desenvolvimento Humano, uma iniciativa conjunta da Câmara Federal e do CONFEF.

De forma articulada, o Sistema CONFEF/CREFs tem se mobilizado contra o que considera preocupante para a Educação Física brasileira que é o surgimento de Projetos de Lei que objetivam a inserção de ex-atletas, que não reúnem as condições estabelecidas na Lei 9696/98, no exercício profissional da área.

Essa luta vem sendo travada nas discussões sobre políticas públicas para o esporte, oportunizadas nas três edições da Conferência Nacional do Esporte, nos anos de 2004, 2006 e 2010, e nas edições regionais realizadas em caráter preparatório. Nesses espaços onde foram formuladas e deliberadas questões afeitas ao esporte e ao lazer para o país, ficou patenteada a articulação e o empenho do Sistema CONFEF/CREFs na defesa do profissional de Educação Física como aquele que legalmente está apto a conduzir as práticas esportivas.

Neste contexto, merece destaque a posição contrária do CONFEF à criação da figura do Monitor de Esporte que influenciou a modificação do Projeto de Lei Complementar nº 09/2010 que contemplava o ex-atleta que tivesse exercido a profissão por, no mínimo, três anos consecutivos ou cinco anos alternados, concedendo-lhe a possibilidade de atuar como treinador de esportes. Tal modificação decorreu da emenda proposta pelo Senador Marcelo Crivella, a qual foi incorporada pelo relatório do Senador Álvaro Dias.

A contribuição do CONFEF na área esportiva também se revela por meio do Atlas do Esporte do Brasil (DACOSTA, 2005) cuja pesquisa e produção resultou no maior e mais completo levantamento sobre esporte, educação física, atividade física, saúde e lazer, no país. Este trabalho recebeu o apoio efetivo do CONFEF e figura no cenário esportivo nacional como obra de referência para a elaboração de políticas públicas na área.

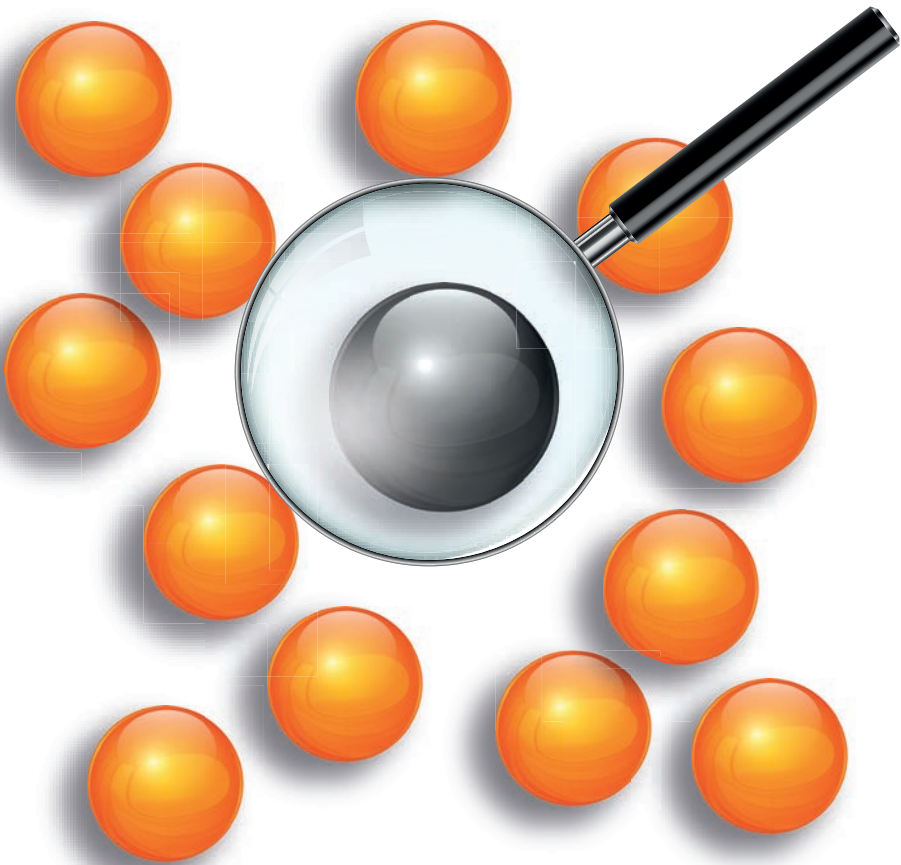
Neste novo contexto, e também na conjunção das orientações que fomentam as discussões sobre a profissionalização, fica cada vez mais claro para o CONFEF, que o esporte por si só não promove saúde, educação, paz e inclusão social. Antes, o esporte é uma ferramenta que o Profissional de Educação Física coloca à serviço da sociedade. Nesse sentido, os valores positivos inerentes ao esporte e os benefícios advindos da sua prática, somente serão alcançados quando orientados, ministrados, ou conduzidos por Profissionais de Educação Física.

Tal princípio, defendido e difundido pelo Sistema como condição prioritária para a qualificação da prática esportiva nas ações que objetivem a educação de crianças e jovens, em situações de vulnerabilidade social, ou não, é reforçada na Carta Internacional do Esporte, da Atividade Física e da Educação Física, publicada em pela Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura – UNESCO (2015).



Tudo isso, é um pouco do que o CONFEEF e os Conselhos Regionais apresentam no fechamento de mais um ciclo da regulamentação da Profissão de Educação Física. O Sistema CONFEEF/CREFs reafirma a sua convicção de que as lutas iniciadas em 1999, ainda não terminaram e precisam ser enfrentadas com a mesma disposição.





Fiscalizar o exercício da Profissão

Missão delegada pelo Estado

As Profissões nascem de uma demanda identificada e estão atreladas historicamente a um determinado contexto social, econômico e cultural. Estruturá-las para responder às necessidades da coletividade é uma exigência do próprio processo de organização da sociedade, não comportando iniciativas de caráter particular ou de pequenos grupos.

No âmbito das profissões regulamentadas, o exercício profissional assume natureza pública e, por essa razão, torna-se objeto de controle estatal. Essas profissões se organizam em Ordens ou Conselhos Profissionais, que se caracterizam como instituições autárquicas dotadas de personalidade jurídica própria, que atuam por delegação do poder público e que são mantidas exclusivamente por meio da contribuição de cada profissional, estando submetidos ao controle externo exercido pelo Tribunal de Contas da União.

Entendido como um braço do Estado para auxiliá-lo na regulação e supervisão da intervenção nas suas respectivas áreas, aos Conselhos é conferida competência para realizar a fiscalização do exercício profissional, assim como para proceder a instauração de processos éticos disciplinares decorrentes de erros no exercício da profissão, o que se traduz na supervisão qualitativa, ética e técnica desse exercício.

A presença do Estado, até certo ponto delimitando o exercício das profissões regulamentadas, está respaldada no interesse público e no atendimento da coletividade, que é a beneficiária dos serviços de uma determinada profissão. Dessa forma, e para evitar danos à integridade física e à saúde das pessoas, entre outros aspectos, nessas profissões o exercício profissional é facultado apenas aos detentores de conhecimentos técnicos e científicos especializados.

Diante dos condicionantes legais que amparam as profissões regulamentadas, qualquer relação de trabalho que transgrida o estabelecido nas leis específicas dessas profissões, não só fere a legislação, como se contrapõe às expectativas e aos direitos dos cidadãos, situações que cabe aos Conselhos Regionais a árdua tarefa de impedir que elas se perpetuem, o que acontece, principalmente, por meio da fiscalização do exercício da profissão.

No caso da Educação Física, 20 Conselhos Regionais realizam diariamente ações de orientação e de fiscalização do exercício da profissão em todo o país, combatendo situações que estejam em desacordo com a Lei 9696/98. Fiscalizar o exercício da Profissão não é uma tarefa das mais fáceis, exige competência específica, amparo legal e cooperação dos demais órgãos de defesa da sociedade, para que se alcancem os objetivos esperados e, acima de tudo, para que a fiscalização resulte na proteção da Sociedade e na valorização do Profissional.

No cumprimento dessa missão, os Conselhos Regionais de Educação Física – CREFs, têm contado com o apoio eficiente e integral de instituições públicas cujas funções estão voltadas para resguardar os interesses gerais do consumidor e garantir a segurança dos serviços prestados na área, atuando de forma sistêmica e respeitando as peculiaridades regionais.

Mesmo tendo clara a sua missão primordial de fiscalizar o exercício da Profissão, os CREFs que, juntos, congregam 560 Conselheiros, todos voluntários, adotam como princípio a realização de ações preventivas, que se configuram na parceria e no trabalho colaborativo com as entidades afins; na orientação sobre procedimentos que devem ser adotados por profissionais e empregadores, e no desenvolvimento de arrojados projetos de aprimoramento profissional, por meio de formação continuada e qualificada.

Nos 20 anos da regulamentação da profissão de Educação Física, cada um dos Conselhos Regionais que constituem o Sistema CONFEF/CREFs, desde os primeiros até aos que foram criados recentemente, sentem-se recompensados e orgulhosos por terem assumido com responsabilidade, autonomia e solidariedade uma tarefa tão importante. Uma tarefa dedicada aos 400 mil Profissionais registrados em todo o Brasil.



Para marcar o significado da regulamentação da Profissão e da criação do Sistema CONFEF/CREFs nos seus 20 anos de história, os atuais Presidentes de Conselhos Regionais ressaltam sentimentos e lembranças que registram e reconhecem as conquistas de todos.

Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região – CREF1/RJ-ES

“Há vinte anos esse sonho se tornou uma realidade e hoje somos uma profissão com todos os direitos e deveres de uma categoria profissional. Muitas vitórias foram obtidas durante essas duas décadas, a profissão foi reconhecida como área da saúde e a cada dia se consolida perante a sociedade como importante meio para a melhora da qualidade de vida. Parabéns a todos os profissionais de Educação Física por esta data.”

Rogério Silva de Melo - Presidente

Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região - CREF2/RS

“Neste 20 anos de regulamentação da profissão muita coisa mudou. Atualmente, somos reconhecidos, somos incluídos e convidados para espaços e eventos relacionados à Profissão e ao Profissional de Educação Física. Com ética e organização conseguimos avançar, conquistamos espaços, credibilidade e respeitabilidade da sociedade, dos governantes e de outras categorias profissionais. Mas, muito ainda temos de fazer junto à nossa categoria, para sermos o CREF2/RS que idealizamos.”

Carmen Rosane Masson - Presidente

Conselho Regional de Educação Física da 3ª Região - CREF3/SC

“É inegável a relevância da regulamentação da Profissão de Educação Física, ocorrida no Brasil em 1998. Com isso, a sociedade brasileira passou a ter a garantia de que os serviços na área da educação, da saúde e do esporte, quando prestados por profissionais registrados no Sistema CONFEF/CREFs, têm a qualidade necessária para gerar os resultados esperados. A cada dia, a profissão conquista mais espaço e reconhecimento social em nosso Estado.”

Irineu Wolney Furtado - Presidente

Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4/SP

“Passado, presente e futuro se unem na evolução da Educação Física. Vivemos isso na história de nossa profissão. Primeiro, a Polícia Militar do Estado de São Paulo, nos idos de 1910. Depois, a regulamentação da profissão, a criação dos Conselhos Federal e Regional, graças a grandes nomes da Educação Física que, num momento de efetivação dos sonhos e de aproximação com a sociedade, mostraram a importância do Profissional de Educação Física. Agora, a consolidação, com profissionais mais conscientes de seu valor e o reconhecimento da sociedade paulista!”

Nelson Leme da Silva Junior - Presidente



Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região - CREF5/CE

“No momento em que comemoramos a passagem dos 20 anos da regulamentação da profissão de Educação Física e da criação do Sistema CONFEF/ CREFs, é gratificante verificar que o Sistema veio para dar a sustentabilidade e identidade necessárias para a valorização da profissão. Hoje, observamos nos olhos dos profissionais a luz do orgulho em ver realizado o sonho de ter uma profissão reconhecida e valorizada pela sociedade brasileira.”

Jorge Henrique Monteiro - Presidente

Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG

“Sonho sonhado, caminhos pensados, metas traçadas. Sonho em sustenido, solfejado, suspirado e abençoado. Objetivo alcançado, enaltecido e decantado. Avanço por uma fé de ofício, em busca do bem querer. Normas e regras a seguir num porvir para o bem viver. Uma Profissão em prol da Sociedade pelas mãos da Ética Profissional.”

Claudio Augusto Boschi - Presidente do CREF6/MG

Conselho Regional de Educação Física da 7ª Região - CREF7/DF

“Em 20 anos de regulamentação da Educação Física, neste início de século XXI, assistimos mudanças de status dessa profissão perante a sociedade e a própria categoria, que experimenta uma autoestima inimaginável antes de 1º de setembro de 1998. Alçada da informalidade e relacionada entre as 14 profissões da área da Saúde, além da Educação, tem boa inserção no mercado de trabalho e é a única profissão que promove saúde, no sentido de prevenir doenças, ao invés de tratá-las. Parabéns a nós por estas conquistas! Que o futuro consolide essa nova Educação Física!”

Patrick Novaes Aguiar - Presidente

O Conselho Regional de Educação Física da 8ª Região - CREF8/AM-AC-RO-RR

“Em 1998 eu, ainda estudante de Educação Física na UFAM, presidia o Centro Acadêmico do curso e promovemos uma palestra com Jorge Steinhilber. Eu tinha acabado de ler o livro “Profissional de Educação Física Existe?” Já formado e registrado, tive a honra de ser conselheiro e Presidente do CREF8. Nesses 20 anos da regulamentação, presenciei o desenvolvimento da profissão na região Norte, inicialmente era um só Conselho, agora são dois e trabalhamos para criar o terceiro. Muito foi feito, mas ainda há muito a fazer.”

Jean Carlo Azevedo da Silva - Presidente

Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região - CREF9/PR

“Graças ao Sistema CONFEF/CREFs hoje somos reconhecidos como profissionais da área da saúde e a sociedade nos enxerga como responsáveis por combater males decorrentes das doenças crônicas não transmissíveis, por meio da prescrição de exercício físico e de uma orientação competente e ética. Parabéns pelos 20 anos da regulamentação da Profissão e da criação do

CONFEEF. Parabéns a todos que compuseram, lutaram e fizeram este grande Sistema CONFEEF/CREFs.”

Antonio Eduardo Branco - Presidente

Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região - CREF10/PB

“Com a regulamentação da Profissão de Educação Física abriram-se novas possibilidades para o conjunto dos Profissionais e também para a compreensão social da própria Profissão. Com a Lei 9696/98, novos desafios foram colocados para o exercício profissional e para a formação superior em Educação Física, exigindo repensar os fundamentos e os parâmetros da profissionalização da área. Sem dúvida, um grande marco na história da Educação Física do Brasil e da Paraíba.”

Francisco Martins da Silva - Presidente

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região - CREF11/MS

“A história da Educação Física no Brasil foi marcada por inúmeras lutas e conquistas que valorizaram esse Profissional tão necessário para uma sociedade saudável e cidadã. Porém, nada marcou tanto a Profissão como a sua regulamentação em 1º de setembro de 1998. Orgulho-me de fazer parte de uma história que honrou a luta de diversos profissionais, em diferentes momentos da história, e dignifica o Profissional de Educação Física perante a sociedade. O estado do Mato Grosso do Sul fez, e faz parte dessa história.”

Domingos Sávio da Costa - Presidente

Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região - CREF12/PE

“Nesses 20 anos de regulamentação da profissão de Educação Física, destacamos como importante avanço a quebra de paradigmas junto ao legislativo, executivo e judiciário quando apresentamos nestas esferas do poder, uma Educação Física e um Profissional que cumprem papel de agentes de transformação e proteção da sociedade. Sabemos que ainda há muito o que caminhar e continuaremos lutando, mas as conquistas serão eternizadas como legados para a Profissão.”

Nadja Regueira Harrop - Presidente

Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região - CREF13/BA-SE

“A regulamentação da profissão de Educação Física aconteceu em 1º de setembro de 1998. Na Bahia, começou através da 6ª Seccional do Conselho Regional da 5ª Região. Em 2004, os estados da Bahia e de Sergipe passaram a compor o Conselho Regional da 13ª Região. No atual formato do Sistema CONFEEF/CREFs, o CREF 13 responde apenas pelo estado da Bahia e figura como um importante Conselho das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Parabéns aos Profissionais que integram o Sistema CONFEEF/CREFs!”

Paulo César Vieira Lima - Presidente

Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - CREF14/GO-TO

“No decorrer dos 20 anos de regulamentação da Profissão, com a criação do Sistema CONFEEF/CREFs, houve uma crescente valorização da Profissão em

nossa área de abrangência, que teve como resultado o fomento da busca por Profissionais de Educação Física no mercado de trabalho e fez com que esses profissionais chegassem a diversos ambientes profissionais, como a Educação, o Esporte, o Lazer e a Saúde, contribuindo para a formação cidadã e para qualidade de vida das pessoas, em seus diversos ciclos de vida.”

Jovino Oliveira Ferreira - Presidente

Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região - CREF15/PI-MA

“A regulamentação é um marco da nossa profissão. Antes existíamos de fato, mas não de direito. A criação do Sistema CONFEF/CREFS veio legitimar a nossa profissão. Antes, qualquer pessoa poderia atuar nessa área, mesmo não possuindo formação específica. A regulamentação aumentou a credibilidade da Profissão e garantiu legalmente o exercício profissional para os egressos de cursos superiores em Educação Física. Parabéns a todos os Profissionais.”

Danys Marques Maia Queiroz – Presidente

Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região - CREF16/RN

“Com o passar dos anos, talvez alguns dos pioneiros desbravadores daquele universo obscuro e sem rumo que era a Educação Física no Brasil, nem lembrem mais, ou sequer estejam neste plano material. Por outro lado, é possível que os jovens Profissionais de Educação Física, também não tenham tido nenhum interesse em saber como tudo aconteceu. Mas posso garantir, que a história da Nossa Profissão foi feita com muita coragem, suor, emoção, e é uma história linda.”

Francisco Borges de Araújo - Presidente

O Conselho Regional de Educação Física da 17ª Região - CREF/17 - MT

“A criação da lei 9696/98, que regulamentou a profissão de educação física pelo sistema CONFEF/CREFS, nos diversos ambientes, melhorou de forma significativa a qualificação e atuação dos profissionais na área da educação, da saúde e do esporte. Além disso, proporcionou o reconhecimento na formação superior, legitimando, valorizando e zelando pela competência no exercício profissional, com atuação em favor da sociedade civil.”

Carlos Alberto Eilert - Presidente

Conselho Regional de Educação Física da 18ª Região - CREF18/PA

“A regulamentação da Educação Física e a criação do Sistema CONFEF/CREFS, têm papel fundamental no crescimento e no controle da profissão. Vivenciamos o maior crescimento da sua história, com implantação de cursos superiores de Educação Física por todo Brasil, além do crescimento do mercado de Fitness. A profissão acompanha essa evolução e o Sistema CONFEF/CREFS lidera essa caminhada, protegendo a população e criando melhores condições de trabalho para os profissionais.”

Cristiano de Miranda Gomes - Presidente

Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região - CREF19/AL

“No ano de 2017 o estado de Alagoas completou o seu bicentenário de independência do estado de Pernambuco. Neste mesmo ano, o CREF19/AL, até então vinculado à Pernambuco, também foi desmembrado deste seu estado-irmão. Ao festejar os 20 anos da regulamentação da profissão, e representando uma população de mais de 3 milhões e 300 mil pessoas, o CREF19 assegura que não serão medidos esforços para que os Alagoanos sejam atendidos na área de atividade física e esporte, sempre por Profissional de Educação Física.”

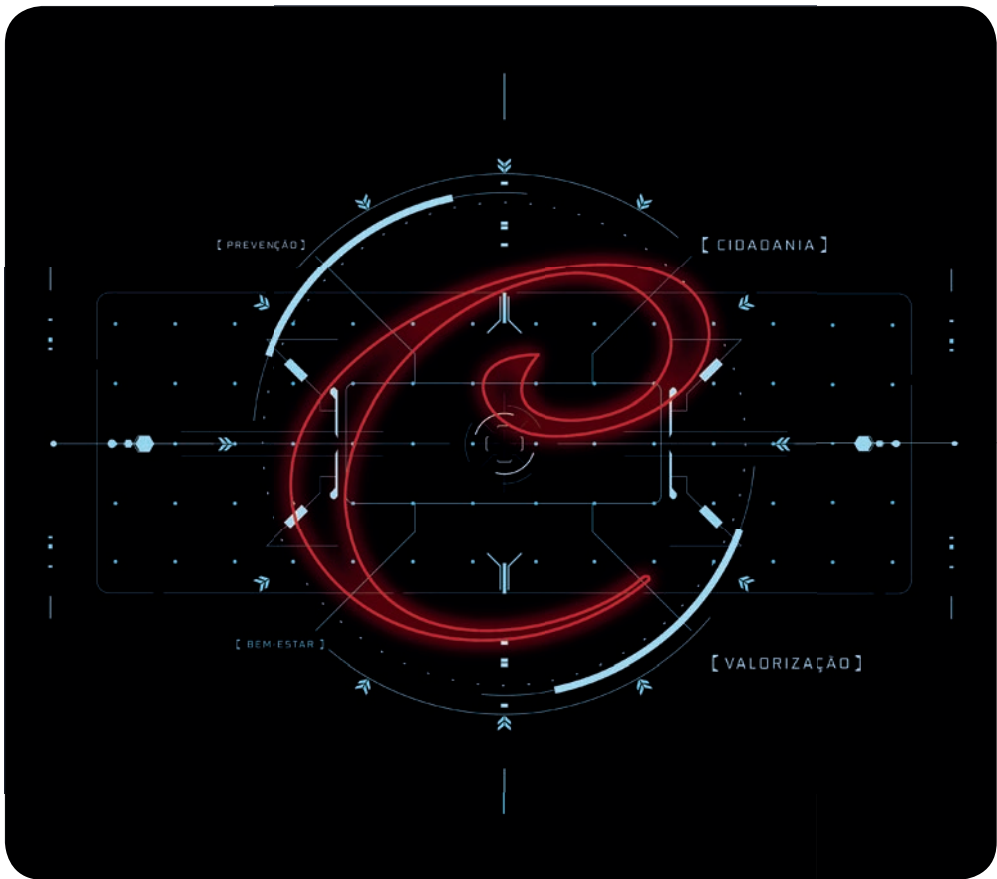
Carlos Eduardo Lima Rocha de Oliveira – Presidente

Conselho Regional de Educação Física da 20ª Região - CREF20/ SE

“Os 20 anos da regulamentação da Educação Física influenciou diretamente na vida dos profissionais de Sergipe. A atividade física, a vida saudável, a educação e do desenvolvimento humano ganharam novas dimensões. Criou-se uma identidade para a categoria em razão de maior segurança jurídica na área, aumentou o número de egressos da graduação na área, com impactos diretos na reestruturação do mercado de trabalho já que a sociedade passou a reconhecer a necessidade da orientação qualificada do profissional de Educação Física.”

Gilson Dória Leite Filho - Presidente





Pensando o Futuro...

A superação dos desafios impostos à Educação Física brasileira não são poucos e não se esgotaram com a promulgação da Lei 9696/98. Eles surgem e ressurgem a cada dia, com antigas e novas roupagens, com velhos e jovens atores, com estratégias reformuladas. É natural que seja assim, é uma prova de que esta Profissão é dinâmica, pujante, complexa e apaixonante.

Compreender a profissão de Educação Física na atualidade e pensar o seu futuro, implica reconhecer que ela está, antes de tudo, a serviço da sociedade. Assim, quanto mais essa profissão se desenvolve, mais cuidado deve ser dispensado à qualificação do exercício profissional, o que exige de toda a categoria aprofundamento permanente dos conhecimentos e das técnicas, bem como dos valores éticos e das normas deontológicas que dão sustentação à profissão.

Quanto mais sólido for o compromisso ético dos profissionais em relação à própria profissão, observando as suas responsabilidades individuais e sociais e a qualidade dos serviços prestados, mais efetiva e necessária a Educação Física será para o conjunto da sociedade.

No percurso desses 20 anos, a regulamentação da profissão de Educação Física trouxe aportes significativos para o futuro da área. Muito se

conseguiu avançar no sentido de tornar mais consistente a profissionalização da categoria e a estruturação da profissão. Esses avanços se materializaram, principalmente, na exigência de formação superior como condição para o exercício profissional; na criação do código de ética; na definição dos campos de intervenção e dos requisitos das competências profissionais, assim como na valorização do Profissional.

Nessa mesma linha, foram implementadas outras ações que se impuseram como estratégias de médio e longo prazo para impulsionar a profissão rumo ao futuro. Neste domínio, se inscrevem as articulações para fortalecer a Educação Física nos âmbitos educacional, esportivo e da saúde, além das ações para torná-la tema de interesse social junto aos poderes legislativo, executivo e judiciário, e da criação de redes de cooperação com as instâncias de defesa da sociedade.

O desafio de entender e discutir o processo de formação superior em Educação Física, com a clareza dos limites e responsabilidades que esta tarefa impõe a um Conselho Profissional, também pode ser referenciado como uma ação expressiva na afirmação social da profissão e no compromisso com as novas gerações de profissionais.

Sem excluir ou relativizar o impacto positivo das ações de natureza prática advindos com a regulamentação da Educação Física, é importante também evidenciar aquelas que sinalizam e demarcam princípios e valores a serem perseguidos indeterminadamente para assegurar a trajetória de consolidação da lei 9696/98.

Há de se ressaltar que, mesmo decorridos 20 anos da regulamentação da profissão, ainda há quem questione a necessidade de formação superior em Educação Física enquanto condição legal para o exercício profissional.

Entretanto, o CONFEF permanece atento a essa questão e atua incansavelmente para esclarecê-la e garantir o cumprimento do que emana do texto da lei que regulamentou a profissão, ou seja: a presença do Profissional de Educação Física na prestação de serviços na área do esporte, exercendo essa atividade com base em conhecimentos estruturados em pressupostos técnicos, científicos e éticos.

Para o futuro, espera-se que entre os cidadãos brasileiros seja definitivamente consagrada a compreensão de que o Profissional de Educação Física é quem reúne as condições para atendê-los com qualidade e segurança na área de atividade/exercício físico e no esporte. Nos tempos que virão, caberá ao Profissional de Educação Física fazer-se reconhecer, cada vez mais, pelos benefícios tangíveis da sua intervenção para o conjunto da sociedade brasileira.

O futuro da profissão de Educação Física nos campos da educação e da saúde também exige que a categoria valorize cada vez mais os conheci-



mentos que estão na base da profissionalização da área, que se aproprie e incorpore os avanços científicos, e que encontre os consensos possíveis para que o ensino superior realmente coloque à serviço da sociedade profissionais com capacidades técnica, científica e ética.

Lutar pela afirmação permanente da identidade e dignidade da Educação Física no cenário nacional é um compromisso com o futuro e um dever social a ser assumido em nome dos que iniciaram a história da regulamentação e dos que a reafirmaram em 1998, assim como em nome de todos os Profissionais de Educação Física que se irmanam com o Sistema CONFEF/CREFs em defesa da Profissão.



Bibliografia:

- AMARAL, W. J. Depoimento ao CONFEF, Rio de Janeiro, 2018.
- BOSCHI, C. A. Entrevista ao Escritório de Histórias, Belo Horizonte, 2016.
- BOSCHI, C.A. Depoimento ao CONFEF, Rio de Janeiro, 2018.
- BRANCO, A. E. (org.). Ginástica Laboral: Prerrogativa do Profissional de Educação Física. CONFEF, Rio de Janeiro, 2015.
- BRASIL, Conselho Nacional de Saúde - CNS, Resolução nº 218 de 06 de março de 1997. Reconhece como profissionais de saúde de nível superior os profissionais de Educação Física, Brasília, 1997.
- _____, Lei Nº 9696, de 01 de setembro de 1998. Dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física e cria os Conselhos Federal e Regionais de Educação Física, Brasília, 1998.
- _____, Conselho Nacional de Saúde - CNS. Resolução nº 287 de 08 de outubro de 1998. Relaciona as categorias profissionais de saúde de nível superior para fins de atuação do Conselho, Brasília, 1998.
- _____, Lei nº 10.328, de 12 de dezembro de 2001. Introduz a palavra “obrigatório” após a expressão “curricular”, no art. 26 da Lei Nº 9393/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Brasília, 2001.
- _____, Lei nº. 10.793 de 01 de dezembro de 2003. Altera a redação do art. 26, § 3º, e do art. 92 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”, e dá outras providências, Brasília, 2003.
- _____, Lei nº 11.342. Dispõe sobre o Dia do Profissional de Educação Física, Brasília, 2006.
- _____, Ministério da Saúde – MS. Portaria nº 154/2008. Cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF, Brasília, 2008.

_____, Lei nº. 12.864, de 24 de setembro de 2013. Altera o caput do art. 3º da Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, incluindo a atividade física como fator determinante e condicionante da saúde, Brasília, 2013.

_____, Superior Tribunal de Justiça. Recurso Especial nº 1.361.900 – SP (2013/0011728-3), Brasília, 2014.

_____, Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CES nº 7/2004, de 31 de março de 2004. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Educação Física, nível superior de graduação plena. Brasília, 2004.

_____, Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CES nº 4/2009, de 6 de abril de 2009. dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação em Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição e Terapia Ocupacional, bacharelados, na modalidade presencial. Brasília, 2009.

_____, Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP nº 2/2015, de 1 de julho de 2015. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores Indígenas em cursos de Educação Superior e de Ensino Médio e dá outras providências

CONFEEF, Resolução nº 007/99. Estabelece o dia 1º de setembro como data comemorativa do Dia do Profissional de Educação Física, Rio de Janeiro, 1999.

CONFEEF, Resolução nº 046 de 12 de janeiro de 2002. Dispõe sobre a Intervenção do Profissional de Educação Física e respectivas competências e define os seus campos de atuação profissional, Rio de Janeiro, 2002.

CONFEEF, Resolução 073/2004. Dispõe sobre a Ginástica Laboral, Rio de Janeiro, 2004.

CONFEEF, Carta Brasileira de Prevenção Interada na Área da Saúde, Rio de Janeiro, 2005

CONFEEF, Juramento de Conselheiros. Ata da 194ª reunião ordinária do CONFEEF, Rio de Janeiro, 2007.

CONFEEF, Resolução nº 255/2013. Dispõe sobre Especialidade Profissional em Educação Física, Rio de Janeiro, 2013.

CONFEEF, Resolução nº 246/2013. Dispõe sobre o Código Processual de Ética do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Educação Física, Rio de Janeiro, 2013.

CONFEEF, 2016a. Escritório de Histórias, Belo Horizonte, 2016

_____, 2016b. Escritório de Histórias. Belo Horizonte, 2016.

_____, 2016c. Escritório de Histórias. Belo Horizonte, 2016.

_____, 2016d. Escritório de Histórias. Belo Horizonte, 2016.

_____, 2016e. Escritório de Histórias. Belo Horizonte, 2016.

_____. 2016f. Escritório de Histórias. Belo Horizonte, 2016.

_____, 2016g. Escritório de Histórias. Belo Horizonte, 2016.

_____, 2016h. Escritório de Histórias. Belo Horizonte, 2016.

_____, 2016i. Escritório de Histórias. Belo Horizonte, 2016.

_____, 2016j. Escritório de Histórias. Belo Horizonte, 2016.

_____, 2016k. Escritório de Histórias. Belo Horizonte, 2016.

_____, 2016l. Escritório de Histórias. Belo Horizonte, 2016.

_____, 2016m. Escritório de Histórias. Belo Horizonte, 2016.

_____, 2016n. Escritório de Histórias. Belo Horizonte, 2016.

_____, 2016o. Escritório de Histórias. Belo Horizonte, 2016.

_____, 2016p. Escritório de Histórias. Belo Horizonte, 2016.

CONFEE, 2018a. História da regulamentação da Educação Física no Brasil. Elaboração de medidas legais e a criação de um conselho. Disponível em: < <http://www.confef.org.br/história>. > Acesso em: 4/7/2018.

CONFEE, 2018b. História da regulamentação da Educação física no Brasil. Elaboração de medidas legais e a criação de um conselho. Disponível em: < <http://www.confef.org.br/história>. > Acesso em: 4/7/2018.

DACOSTA, L. P. (Org.), Atlas do Esporte do Brasil, Rio de Janeiro: Shape, 2005

Delmanto, F. Depoimento ao CONFEE, Rio de Janeiro, 2018.

DIAS J. M. Entrevista ao Escritório de Histórias, Belo Horizonte, 2016.

MARTINS, I. M. de L. Sobre a Função de Conselheiro. Ata da 351ª reunião ordinária do CONFEE, Rio de Janeiro, 2014.

MARTINS, I. M. de L. (Org). Intervenção profissional e formação superior em Educação Física: articulação necessária para a qualidade do exercício profissional. CONFEE, Rio de Janeiro, 2015.

OLIVEIRA, A. R. C; SARTORI, S. K.; SOUZA, E. L. (Org). Recomendações Para a Educação Física Escolar. CONFEE, Rio de Janeiro, 2014.

OLIVEIRA R. C. Entrevista ao Escritório de Histórias, Belo Horizonte, 2016a.

OLIVEIRA, R. C. Entrevista ao Escritório de Histórias, Belo Horizonte 2016b.

PEREIRA L. E. Entrevista ao Escritório de Histórias, Belo Horizonte, 2016.

SARTORI; S. K. Entrevista ao Escritório de Histórias, Belo Horizonte, 2016 a.

_____, S. K. Entrevista ao Escritório de Histórias, Belo Horizonte, 2016b.

SILVA, F. M. (org.) Recomendações sobre condutas e Procedimentos do Profissional de Educação Física na Atenção Básica à Saúde. CONFEE, Rio de Janeiro, 2010.

STEINHILBER, J. Ata da 68ª reunião ordinária do CONFEE, p.79, 2001.

STEINHILBER, J. Revista E. F., nº 27, março de 2008, s/p

STEINHILBER, J. Entrevista ao Escritório de Histórias, Belo Horizonte, 2015a

STEINHILBER, J. Entrevista ao Escritório de Histórias, Belo Horizonte, 2015b

TESSARI, M. Entrevista ao Escritório de Histórias, Belo Horizonte, 2016.

TOJAL, J. B. A. G., Entrevista ao Escritório de Histórias, Belo Horizonte, 2016.

TOJAL, J.B.A.G. II Fórum Nacional das Instituições de Ensino Superior em Educação Física: Ética e Competência Profissional. Revista E. F. nº 03, CONFEE, jun 2002.

Tubino, M.J.G. Carta Brasileira de Educação Física, Belo Horizonte, 2000

UNESCO, Carta Internacional da Educação Física, da Atividade Física e do Esporte, Paris, 2015

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Presidente — Jorge Steinhilber

1º Vice-Presidente — João Batista Andreotti Gomes Tojal

2º Vice-Presidente — Iguatemy Maria de Lucena Martins

1º Secretário — Almir Adolfo Gruhn

2º Secretário — Sebastião Gobbi

1º Tesoureiro — Sérgio Kudsi Sartori

2º Tesoureiro — Marcelo Ferreira Miranda

Conselheiros

Alexandre Janotta Drigo

Angelo Luis de Souza Vargas

Antônio Ricardo Catunda de Oliveira

Carlos Alberto Cimino

Carlos Alberto Camilo Nascimento

Eduardo Silveira Netto

Elisabete Laurindo de Souza

Emerson Silami Garcia

Flávio Delmanto

Francisco José Gondim Pitanga

Luisa Parente Ribeiro R. de Carvalho

Márcia Regina Aversani Lourenço

Marino Tessari

Nestor Soares Públio

Rubens dos Santos Silva

Teófilo Jacir de Faria

Tharcisio Anchieta da Silva

Valéria Sales dos Santos e Silva

Wagner Domingos Fernandes Gomes

Walfrido José Amaral





*Intervenção do
Profissional de
Educação Física*

9 788561 892104



Agência Brasileira do ISBN
ISBN 978-85-61892-10-4

*A boa orientação
faz a diferença*
Este Profissional de Educação Física